



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E ÀS UNIDADES VINCULADAS

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	109/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15/2026
	EDITAL Nº	15/2026
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV	929730-4/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, por intermédio de seu Presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS, PARA**





ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E ÀS UNIDADES VINCULADAS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, no que se refere ao tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

Na presente licitação, a disputa terá como referência o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao único item da contratação, sendo os serviços remunerados mensalmente durante a vigência contratual.

O objeto deste Edital será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos, conforme as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como Pregoeiras pela Portaria nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, serão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, com o apoio da equipe designada pelo referido instrumento.

DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES			R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO			Em 16 de setembro de 2026, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV			https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA			https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/ https://cmextrema-





	mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacaoextrema@yahoo.com.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacaoextrema@yahoo.com.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9776-2765.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global.
DA DEFINIÇÃO DO VALOR DA DISPUTA NO SISTEMA COMPRASGOV	A presente licitação, processada no sistema COMPRASGOV, terá sua disputa definida pelo valor global estimado para o período de 12 (doze) meses. Todavia, registra-se que a licitação se destina à contratação para 05 (cinco) anos, sendo que o contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.





VALOR DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA	R\$ 10,00 (dez reais).
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	SIM
LOCAL DE REALIZAÇÃO	I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	Em até no mínimo de duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.
AMOSTRA	NÃO será exigida.
VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as





	disposições legais aplicáveis.
RENOVAÇÃO	O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.
VISITA TÉCNICA	A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema será facultativa às licitantes, podendo ser realizada sem necessidade de agendamento prévio, nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, com o objetivo de propiciar melhor conhecimento das condições locais para execução do objeto.
PONTO DE DESTAQUE	Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV	Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a





integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas.

A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) integração dos sistemas de alarme existentes com a plataforma de monitoramento remoto da contratada;
- b) integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades monitoradas;
- c) integração e monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas;
- d) configuração e realização dos ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos;
- e) registro e transmissão dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- f) vinculação das câmeras existentes aos sistemas de monitoramento da contratada, possibilitando o acompanhamento das imagens em tempo real quando da ocorrência de disparos ou eventos;
- g) monitoramento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- h) supervisão dos sensores de movimento – IVP;
- i) monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- j) tratamento e classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;





- k) atendimento e resposta aos eventos e ocorrências, conforme protocolos previamente definidos com a Administração;
- l) acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, quando necessário;
- m) emissão de relatórios dos eventos e ocorrências atendidos;
- n) elaboração, implantação e revisão periódica dos protocolos operacionais de segurança;
- o) suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- p) fornecimento, pela contratada, dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, quando necessários à solução contratada.
- q) Locais de execução dos serviços: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG;
II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.

a) NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviço comum contínuo de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial por meio de sistemas eletrônicos.

b) QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura de segurança eletrônica atualmente instalada nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, considerando os dispositivos existentes e a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas.

Para a execução dos serviços, deverão ser integrados e monitorados 59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme, além das câmeras existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução de monitoramento contratada.

Considerando que o objeto possui natureza de serviço contínuo, a estimativa da contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze)



meses, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, abrangendo as unidades relacionadas no Termo de Referência.

A memória de cálculo das quantidades pode ser assim apresentada:

Descrição	Quantidade	Unidade	Período
Integração e monitoramento de sensores	59	sensores	12 meses
Integração e monitoramento de centrais de alarme	03	centrais	12 meses
Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas	01	serviço	12 meses
Suporte técnico e gerenciamento dos sistemas	01	serviço	12 meses

A quantidade de 59 sensores decorre do levantamento dos dispositivos atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, enquanto as 03 centrais de alarme correspondem às centrais existentes que deverão permanecer integradas e sob monitoramento contínuo.

A contratação de solução única para as unidades abrangidas permite a padronização dos procedimentos de monitoramento, centralização do tratamento dos eventos, racionalização do suporte técnico e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica existente, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores e reduzindo potenciais custos decorrentes de múltiplas soluções, plataformas e contratos.

Não foram identificadas, para fins de dimensionamento do objeto, outras contratações cuja execução seja indispensável à prestação dos serviços ora pretendidos. A solução foi dimensionada considerando os sistemas e equipamentos de segurança eletrônica já existentes nas unidades, cabendo à contratada fornecer os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à integração e execução do monitoramento. Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão. As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.





c) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

d) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

e) DA DISTRIBUIÇÃO:

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA: R\$ 9.600,00

PROCON CÂMARA: R\$ 9.600,00

CASA DO CIDADÃO: R\$ 9.600,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADA UAI: R\$ 9.600,00

2.6 Esses itens não se enquadram como bem de luxo em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021.

2.7 A presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC), item 540**, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, estando alinhada às ações institucionais voltadas à **proteção do patrimônio público, à segurança das instalações, à continuidade dos serviços administrativos, ao**





fortalecimento da gestão e à eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas constitui importante medida de prevenção e proteção das unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, permitindo o acompanhamento permanente dos sistemas de alarme e das imagens, o tratamento dos eventos em tempo real e a adoção de providências diante de situações que possam representar risco às pessoas, às instalações, aos equipamentos e ao patrimônio público.

A contratação mostra-se, portanto, plenamente compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Extrema, especialmente aqueles relacionados à **segurança, continuidade e eficiência dos serviços públicos, preservação do patrimônio público e aprimoramento da gestão administrativa**, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e para a adequada utilização dos sistemas de segurança existentes.

2.7 Regime de Execução: O objeto deste Edital será executado sob o regime de execução indireta, mediante prestação de serviços contínuos, conforme as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou praticando qualquer conduta que caracterize desistência injustificada, estará sujeito à desclassificação e às sanções previstas na legislação vigente.

03.02 Todos os documentos integrantes deste Edital e seus anexos são complementares entre si. Eventuais omissões poderão ser supridas por disposições constantes em outros documentos do certame, desde que não haja conflito entre as informações estabelecidas.





03.03 Será admitida a utilização de assinatura digital para a formalização dos instrumentos contratuais decorrentes deste Edital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.04 A assinatura digital deverá ser realizada pela pessoa física responsável pela representação legal da empresa, seja na condição de administradora ou representante legal devidamente constituído, não sendo admitida assinatura realizada diretamente pela pessoa jurídica.

03.05 Nos casos em que o contrato for firmado por meio de assinatura digital ou de forma híbrida (física e digital), será considerada como data de início da vigência contratual a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado. Quando a assinatura ocorrer exclusivamente de forma física, prevalecerá a data indicada no instrumento contratual após sua assinatura, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos e exigibilidade das obrigações contratuais.

03.06 Durante a realização do Pregão Eletrônico, as comunicações entre os licitantes e a Administração deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do certame, garantindo-se a transparência, a rastreabilidade das informações e a isonomia entre os participantes.

03.07 A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário** e modo de disputa **aberto**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03.08 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A empresa contratada permanecerá como única e integral responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, devendo realizar a entrega diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a utilização de terceiros não



integrantes da relação contratual para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens, incluindo representantes, revendedores, distribuidores ou quaisquer outros intermediários não contratados formalmente pela Administração. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

03.09 Da visita técnica/da vistoria:

- a) A realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Extrema e da Unidade de Atendimento Integrada – UAI será **facultativa** às licitantes, podendo ser realizada com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições locais relacionadas à entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável.
- b) A visita técnica poderá ser realizada nos horários das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante comparecimento ao local, sendo o atendimento realizado conforme a disponibilidade da Administração.
- c) A ausência de realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, devendo a licitante considerar, para elaboração de sua proposta, todas as informações constantes do Edital, seus anexos e demais elementos disponibilizados pela Administração.
- d) A licitante será responsável pela elaboração de sua proposta, devendo avaliar previamente as condições necessárias ao cumprimento do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das informações constantes do Edital e seus anexos ou das condições verificáveis mediante visita facultativa.

03.10 JUSTIFICATIVAS:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o monitoramento contínuo das instalações da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana,





ampliando a capacidade de detecção de eventos e ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio, dos equipamentos e das instalações públicas. A solução permitirá o recebimento, o tratamento e o acompanhamento remoto dos sinais provenientes dos sistemas eletrônicos instalados nos locais monitorados, possibilitando atuação tempestiva diante de situações anormais e contribuindo para a preservação da continuidade das atividades institucionais.

A Administração optou pela contratação de serviço especializado de monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por se tratar de solução compatível com a infraestrutura de segurança já existente e capaz de proporcionar acompanhamento contínuo dos eventos gerados pelos sistemas instalados. A solução compreende o recebimento dos sinais de alarme, o tratamento e a classificação dos eventos em tempo real, o acompanhamento das imagens vinculadas às ocorrências, o atendimento conforme protocolos previamente estabelecidos e, quando necessário, o acionamento dos órgãos de segurança pública competentes. O monitoramento eletrônico remoto possui caráter complementar às medidas de segurança já adotadas pela Administração, inclusive à vigilância presencial existente, não se destinando a substituí-la, mas a ampliar a capacidade de detecção, acompanhamento e resposta aos eventos de segurança.

A integração dos equipamentos de segurança eletrônica já instalados mostra-se necessária para assegurar o aproveitamento da infraestrutura existente e permitir que os sistemas atualmente disponíveis produzam os resultados esperados. A solução deverá possibilitar a integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes, das 03 (três) centrais de alarme instaladas e das câmeras vinculadas às unidades monitoradas, estabelecendo comunicação adequada entre os equipamentos e a plataforma de monitoramento remoto da contratada. O aproveitamento dessa infraestrutura evita a realização de investimentos adicionais para substituição ou duplicação de equipamentos que já se encontram instalados e aptos à utilização, mostrando-se tecnicamente adequado e economicamente





vantajoso para a Administração. Eventuais configurações, ajustes e adequações necessários ao funcionamento integrado dos equipamentos serão realizados no âmbito da própria contratação.

A contratação em item único justifica-se pela interdependência técnica e operacional dos serviços que compõem a solução, uma vez que a integração dos sistemas de alarme, sensores, centrais e câmeras depende de plataforma capaz de receber, processar e correlacionar os eventos, bem como de central de monitoramento apta a realizar o tratamento, a classificação e o atendimento das ocorrências. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre plataformas e equipamentos, dificuldades de comunicação entre os componentes da solução e incertezas quanto à responsabilidade por eventuais falhas. A concentração dos serviços em uma única contratada permite estabelecer responsabilidade integral pela integração dos sistemas, pelo funcionamento da plataforma, pelo monitoramento, pelo suporte técnico e pelo atendimento das ocorrências, favorecendo a eficiência da execução, a continuidade dos serviços e a fiscalização contratual.

A destinação exclusiva da contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas equiparadas fundamenta-se no tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições legais aplicáveis ao caso concreto. Considerando que o valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi apurado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), mostra-se atendido o limite legal estabelecido para a aplicação da exclusividade prevista na legislação. A medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, sem prejuízo da obtenção de solução adequada às necessidades da Administração, desde que presentes fornecedores enquadrados nas condições legais e capazes de atender integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no instrumento convocatório.

A vedação à subcontratação e à triangulação justifica-se pela natureza dos serviços contratados, que envolvem monitoramento contínuo e ininterrupto dos





sistemas eletrônicos de segurança, acesso e gerenciamento de informações e imagens, tratamento de eventos em tempo real, aplicação de protocolos de atendimento e acionamento de órgãos de segurança pública quando necessário. A execução direta pela empresa contratada proporciona maior controle sobre a prestação dos serviços, a segurança das informações e a observância dos procedimentos definidos pela Administração, permitindo estabelecer responsabilidade direta quanto à disponibilidade da plataforma, ao funcionamento da central de monitoramento, ao tratamento dos eventos, ao suporte técnico e à resposta às ocorrências.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, que não apresentam complexidade ou vulto que exijam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. Os serviços podem ser prestados integralmente por empresa especializada que disponha de estrutura, plataforma tecnológica e capacidade operacional compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto e poderia acrescentar complexidade à gestão, fiscalização e responsabilização contratual, sem benefício proporcional para a Administração.

A adoção de prazo inicial de 05 (cinco) anos justifica-se pela natureza contínua e ininterrupta dos serviços de monitoramento eletrônico, cuja prestação não pode sofrer descontinuidade sem comprometer a finalidade da contratação e a segurança das unidades monitoradas. O prazo de 60 (sessenta) meses proporciona maior estabilidade operacional e permite o planejamento adequado da prestação dos serviços, especialmente considerando a necessidade de integração dos sistemas existentes, configuração das centrais, estabelecimento da comunicação com a plataforma remota, vinculação das câmeras e implantação dos protocolos operacionais necessários ao funcionamento da solução. A contratação por prazo mais prolongado também reduz a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para assegurar a continuidade de serviço de natureza permanente,



proporcionando maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e redução dos custos e riscos associados à transição entre diferentes soluções ou prestadores.

A possibilidade de prorrogação sucessiva do contrato decorre da natureza contínua dos serviços de monitoramento eletrônico e da necessidade de preservar a continuidade da solução enquanto permanecer o interesse da Administração em sua manutenção. A eventual prorrogação permitirá evitar a descontinuidade dos serviços e preservar os ganhos de eficiência decorrentes da manutenção de estrutura tecnológica e operacional já integrada. A prorrogação não constituirá obrigação da Administração nem direito adquirido da contratada, ficando condicionada, em cada oportunidade, à demonstração da vantajosidade, à manutenção das condições de execução, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas e operacionais previamente estabelecidas. As obrigações da contratada, os recursos tecnológicos necessários, os procedimentos de monitoramento, o tratamento dos eventos e as condições de atendimento das ocorrências encontram-se definidos de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas pelo fator preço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada em razão da caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência ao procedimento, amplia o potencial de participação de fornecedores, favorece a competitividade e permite à Administração buscar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.





A adoção do período de 12 (doze) meses como referência para a disputa justifica-se pela necessidade de estabelecer unidade temporal objetiva e uniforme para comparação das propostas, considerando que os serviços serão executados de forma contínua e remunerados mensalmente. O valor global correspondente a 12 (doze) meses será obtido a partir do valor mensal ofertado e utilizado como referência para a disputa, comparação e classificação das propostas no sistema COMPRASGOV. A adoção dessa referência não altera a vigência contratual inicial de 60 (sessenta) meses, nem modifica a forma de remuneração da contratada, servindo exclusivamente para assegurar base comum de comparação entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

O intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, inclusive entre os lances intermediários e o lance destinado a cobrir a melhor oferta, foi estabelecido como parâmetro objetivo para disciplinar a dinâmica da disputa eletrônica e evitar a apresentação sucessiva de lances com diferenças irrisórias, sem restringir a competitividade do certame. Considerando que o valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), o intervalo definido representa parcela reduzida do valor estimado da contratação e não constitui limitação significativa à formulação de propostas mais vantajosas. A medida busca proporcionar maior racionalidade e eficiência à fase de lances, permitindo reduções efetivas dos preços ofertados e preservando a competitividade entre as licitantes. A Lei nº 14.133, de 2021, admite expressamente que o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

O preço estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, considerando as características específicas do objeto e as condições efetivas de sua execução. A estimativa considerou os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo o monitoramento contínuo, a integração dos sistemas existentes, o suporte técnico, a utilização de plataformas e licenças, o gerenciamento de eventos, o monitoramento de imagens e o atendimento às ocorrências. A



metodologia utilizada, as fontes consultadas, os preços obtidos, os critérios empregados para tratamento dos dados e a respectiva memória de cálculo encontram-se formalizados nos autos do processo, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A exigência de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar adequadamente e de forma contínua as atividades contratadas. A exigência é pertinente em razão das características do serviço, que envolve monitoramento eletrônico remoto e contínuo, tratamento de eventos, acompanhamento de ocorrências e suporte à operação dos sistemas de segurança, demandando experiência operacional compatível com as responsabilidades assumidas. A exigência de apenas um atestado e de serviços compatíveis, e não necessariamente idênticos ao objeto, observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo necessária a demonstração de experiência exatamente nos mesmos equipamentos, quantitativos ou configurações tecnológicas existentes nas unidades da Câmara Municipal de Extrema.

A utilização dos equipamentos de segurança eletrônica já instalados nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e nas unidades vinculadas mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a Administração já dispõe de sensores, centrais de alarme e câmeras aptos à integração com a solução de monitoramento a ser contratada. O aproveitamento desses equipamentos evita investimentos adicionais para substituição ou duplicação de infraestrutura já disponível, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados à prestação dos serviços de monitoramento, gerenciamento, suporte técnico e atendimento das ocorrências. A medida também contribui para a continuidade operacional dos sistemas existentes e reduz intervenções físicas nos imóveis, sem prejuízo da realização dos ajustes e configurações necessários ao adequado funcionamento da solução.





A exigência de integração dos equipamentos existentes à plataforma de monitoramento da contratada decorre da necessidade de estabelecer comunicação contínua entre os dispositivos instalados nas unidades monitoradas e a central responsável pelo recebimento e tratamento dos eventos. A integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores, das 03 (três) centrais de alarme e das câmeras existentes é necessária para permitir o registro, a transmissão e o tratamento dos sinais gerados pelos sistemas de segurança. A exigência busca assegurar o funcionamento integrado da infraestrutura disponível, sem impor marca ou fabricante específico, devendo a solução ofertada demonstrar capacidade técnica para estabelecer comunicação adequada com os equipamentos existentes e produzir os resultados esperados pela Administração.

A vinculação das câmeras existentes à solução de monitoramento justifica-se pela necessidade de possibilitar a verificação visual dos eventos gerados pelos sistemas de alarme, especialmente nas situações em que houver acionamento de sensores ou outros dispositivos de segurança. O acompanhamento das imagens em tempo real permite à central de monitoramento obter informações adicionais sobre a ocorrência, contribuindo para sua adequada avaliação e classificação e proporcionando maior segurança na adoção das providências previstas nos protocolos operacionais. A utilização conjunta dos sinais de alarme e das imagens amplia a capacidade de avaliação das ocorrências, favorece a rastreabilidade dos eventos e contribui para a elaboração de registros e relatórios mais consistentes.

A contratação não se limita ao recebimento dos sinais produzidos pelos sistemas eletrônicos de segurança, sendo necessário que a central de monitoramento realize a recepção, identificação, classificação, tratamento e encaminhamento dos eventos em tempo real. Essa atuação é indispensável para que os sistemas instalados cumpram efetivamente sua finalidade, permitindo que as ocorrências identificadas nos imóveis sejam submetidas aos protocolos de atendimento previamente definidos com a Administração. Quando caracterizada a necessidade, a contratada deverá proceder ao acionamento dos órgãos de segurança pública competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, conforme a





natureza da ocorrência e os protocolos estabelecidos, contribuindo para reduzir o intervalo entre a identificação de uma situação anormal e a adoção das providências cabíveis.

A exigência de monitoramento contínuo e ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade permanente da solução de segurança eletrônica, independentemente do horário de funcionamento administrativo das unidades monitoradas. Os eventos relacionados à segurança podem ocorrer em qualquer período, inclusive durante a noite, finais de semana, feriados e demais períodos em que não haja funcionamento regular das unidades. A manutenção do monitoramento ininterrupto permite que os sinais provenientes dos sistemas eletrônicos sejam recebidos e tratados imediatamente, sem períodos de indisponibilidade, constituindo condição essencial para a efetividade da solução contratada.

A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar condições adequadas para a proteção e preservação do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos e dos demais bens sob responsabilidade da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas. O monitoramento eletrônico contínuo amplia a capacidade de identificação e tratamento de eventos relacionados à segurança, contribuindo para a detecção tempestiva de ocorrências e para a adoção das providências cabíveis. A solução possui caráter complementar às medidas de segurança já adotadas pela Administração, inclusive à vigilância presencial existente, permitindo a atuação coordenada dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis. A contratação também assegura a continuidade operacional dos sistemas eletrônicos de segurança já instalados, preservando os investimentos públicos realizados e permitindo sua utilização permanente para a finalidade de segurança. Dessa forma, a contratação contribui para a adequada proteção das instalações públicas, para a continuidade das atividades institucionais e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.





04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.01. A contratação encontra-se amparada por dotação orçamentária compatível com a despesa, em conformidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Extrema, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema

Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0024 - A CASA DO POVO

Projecto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema

Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0024 - A CASA DO POVO

Projecto/Atividade : 4.006 - Gestão e Atendimento do PROCON Legislativo

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)



Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema

Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0024 - A CASA DO POVO

Projecto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema

Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0024 - A CASA DO POVO

Projecto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)





5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados ME, EPP ou Equiparadas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso impossibilite a comprovação das condições exigidas para participação no certame.

5.5. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

5.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O impedimento de que trata o item anterior será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de evitar a aplicação de sanções, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a divisão da contratação em itens independentes e a existência de ampla competitividade no mercado para fornecimento dos bens.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

6.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem anterior.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.





6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;





- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

6.17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, admitindo-se documentos digitais ou digitalizados, nos termos da legislação aplicável.

6.17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.3. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, sob pena de inabilitação.



6.17.4. Não será exigida visita técnica para participação no certame ou formulação da proposta, considerando a natureza comum do objeto, cujas especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente descritos neste Edital e seus anexos, sendo suficientes as informações disponibilizadas pela Administração para elaboração das propostas.

6.17.5. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.17.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade do documento apresentado ou quando houver previsão legal expressa nesse sentido.

6.17.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros quando identificar incorreções ou desatualizações.

6.17.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso prejudique a comprovação das condições exigidas para habilitação.

6.17.9. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente.

6.17.10. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

6.17.11. As comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e publicidade dos atos praticados. O envio de documentos referentes à





proposta ou à habilitação por meio diverso do sistema somente será admitido em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.17.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e procederá na forma prevista na legislação aplicável, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições do certame.

6.17.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e esteja em conformidade com as exigências deste Edital.

6.17.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, exclusivamente no sistema eletrônico, dos campos exigidos, com indicação dos valores unitários e totais, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 7.5.** A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o licitante ao cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 7.6.** Os preços ofertados deverão permanecer válidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta, independentemente de transcrição, prevalecendo prazo superior eventualmente indicado pelo licitante.
- 7.7.** O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação, quando aplicável.
- 7.8.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não demonstrem viabilidade para execução do objeto, cabendo à Administração solicitar esclarecimentos e comprovações necessárias para análise da exequibilidade da proposta.
- 7.9.** O orçamento estimado elaborado pela Administração constitui o limite máximo aceitável para contratação.
- 7.10.** Não sendo apresentada garantia expressa na proposta comercial, será considerada a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que permanecerá vigente até seu término.
- 7.11.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado pela





Administração, contendo todas as informações exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.12. Quando exigida a indicação de marca e modelo para identificação adequada do objeto, o preenchimento dos respectivos campos no sistema eletrônico será obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que contenha identificação do licitante antes da fase de julgamento, quando essa identificação comprometer o caráter competitivo do certame.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

8.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas submetidas à fase de lances.

8.6. Durante a sessão pública, o Pregoeiro e os licitantes poderão comunicar-se exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

8.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante esse período.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, sendo os lances ordenados e divulgados pelo sistema conforme a ordem de classificação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.17. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do participante responsável pelo lance.

8.18. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, desde que o sistema permaneça acessível.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.



8.21. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor, caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração.

8.22. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo seu resultado divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da **PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**, devidamente preenchida e assinada, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTE EDITAL**, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

8.23.1. O não envio da proposta final ajustada no prazo estabelecido, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

8.24. O prazo para envio da proposta ajustada e dos documentos eventualmente solicitados será de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido.

8.25. Os pedidos de esclarecimentos, manifestações, solicitações de prorrogação de prazo e envio de documentos deverão ocorrer exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada pela Administração.

8.26. Encerrada a negociação e analisada a proposta ajustada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.27. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública.

9.2. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais relativas às sanções e impedimentos de contratação com a Administração Pública.

9.4. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de burla ou utilização indevida da personalidade jurídica, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, relações comerciais e demais informações disponíveis.

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação decorrente da análise de ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;





e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou seus anexos, quando não for possível o saneamento.

9.7. A análise da inexequibilidade da proposta somente ocorrerá mediante diligência do Pregoeiro, quando houver elementos que indiquem a impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

9.8. Na realização de diligências, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta ou esclarecer eventuais dúvidas, desde que não seja alterada a essência da oferta apresentada. O prazo inicialmente concedido para atendimento da diligência poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante ou quando a complexidade da providência a ser adotada justificar a ampliação do prazo, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico para conhecimento dos demais participantes.

9.9. Erros ou falhas formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância, validade jurídica ou o valor ofertado poderão ser saneados pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço proposto.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico relacionado ao objeto.

9.11. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que as especificações técnicas dos serviços se encontram suficientemente detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram este Edital, sendo possível a análise da proposta mediante as informações técnicas apresentadas pelo licitante.

9.12. Encerrada a análise da proposta e constatado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.13. Caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja recusada ou o licitante seja considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente



e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. O resultado da análise da proposta será divulgado por meio do sistema eletrônico, garantindo-se transparência e publicidade aos atos praticados no procedimento licitatório.

9.15. Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa condição.

9.16. A documentação apresentada para comprovação do programa de integridade deverá demonstrar, de forma objetiva, sua existência e efetiva implementação no âmbito da empresa, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

9.17. O não atendimento da exigência prevista no item anterior, quando aplicável, poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.18. A critério do Pregoeiro, a comprovação de requisitos relacionados aos critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser solicitada sempre que necessária à adequada instrução do procedimento.

9.19. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual, especialmente pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10. DOS RECURSOS

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os atos decisórios relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou revogação da licitação.



10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente ao ato recorrido, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recorrer.**

10.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico, contendo os elementos mínimos necessários à identificação do ato impugnado e da motivação do recurso.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata do ato recorrido.

10.4. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou desacompanhados da manifestação prévia de intenção de recorrer, quando esta for exigida.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a consulta aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.8. A interposição de recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.





10.10. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

11.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar informações ou documentos complementares solicitados para esclarecimento da proposta, quando cabíveis;

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

11.1.3. não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar aos licitantes e adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos causados à Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A multa será aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da conduta, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa poderá ser aplicada no percentual de **15% a 30%** do valor da contratação.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme a gravidade da conduta praticada.

11.6. A aplicação da penalidade de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão contratante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.





12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, na forma disponibilizada pelo ComprasGov, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e disponibilizadas no sítio oficial da Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos previstos no procedimento licitatório.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente responsável pela condução do certame, com registro nos autos do processo licitatório.

12.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital implique modificação relevante que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. Vigência O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.1. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia eventualmente ofertado pelo contratado, permanecendo este responsável pelo cumprimento das





condições de garantia estabelecidas, ainda que após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

13.2. Renovação: O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. Reajustamento de preços: O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

13.4. Data-base: Para fins de eventual análise de reajustamento, quando juridicamente cabível, será considerada como data-base a data do orçamento estimativo elaborado pela Administração, conforme legislação aplicável.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto é de execução contínua indireta, com pagamento mensal. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e integrada, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e a produção dos resultados pretendidos desde o início da execução contratual até o encerramento da contratação.

1. Início da execução

Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação da solução, realizando, em conjunto com a fiscalização do contrato, o levantamento e a conferência dos sistemas, equipamentos e dispositivos existentes nas unidades abrangidas pela contratação.

A contratada deverá verificar as condições de funcionamento das 03 (três) centrais de alarme, dos 59 (cinquenta e nove) sensores, dos sensores de movimento





– IVP, dos botões de pânico, das câmeras e dos demais dispositivos que integrarão a solução.

Eventuais inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de ajustes identificadas nessa etapa deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas das providências técnicas necessárias à sua solução.

2. Implantação e integração dos sistemas

A contratada deverá realizar a integração dos sistemas de alarme existentes à sua plataforma de monitoramento remoto, bem como a vinculação das câmeras e demais dispositivos à solução contratada.

Deverão ser realizadas todas as configurações e os ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos da contratada.

Concluída a integração, a contratada deverá realizar testes de comunicação, transmissão de eventos, acionamento dos dispositivos, recebimento dos sinais pela central de monitoramento e visualização das imagens, de forma a comprovar o funcionamento adequado da solução antes do início do monitoramento efetivo.

3. Operação dos serviços

Após a implantação e validação da solução, a contratada deverá manter a central de monitoramento em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

O monitoramento deverá abranger, no mínimo:

- I – os sistemas de alarme integrados;
- II – as 03 (três) centrais de alarme;
- III – os 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- IV – os sensores de movimento – IVP;
- V – os botões de pânico;
- VI – as câmeras vinculadas à solução;
- VII – os demais dispositivos integrados ao sistema.





Os eventos gerados pelos sistemas deverão ser recebidos, registrados, transmitidos, tratados e classificados em tempo real pela central de monitoramento da contratada.

4. Atendimento e resposta aos eventos

A cada evento recebido, a contratada deverá adotar as providências previstas nos protocolos operacionais definidos com a Administração, observando a natureza e a criticidade da ocorrência.

O atendimento deverá compreender, conforme o caso, a análise do evento, a verificação das imagens disponíveis, o contato com os responsáveis indicados pela Administração e a adoção das medidas necessárias para resposta à ocorrência.

Quando caracterizada situação que demande intervenção de autoridade pública, a contratada deverá realizar o acionamento dos órgãos competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, conforme os protocolos estabelecidos.

Todos os eventos e providências adotadas deverão ser registrados pela contratada, permitindo posterior consulta e auditoria pela Administração.

5. Protocolos operacionais

No início da execução, a contratada deverá elaborar e submeter à Administração os protocolos operacionais de atendimento e resposta aos eventos, contemplando, no mínimo, os procedimentos para disparos de alarme, acionamento de botão de pânico, detecção de movimento, eventos relacionados às câmeras, falhas de comunicação e demais ocorrências relevantes.

Os protocolos deverão ser revisados e atualizados sempre que necessário, especialmente diante de alterações nos sistemas, equipamentos, responsáveis ou procedimentos de segurança das unidades.

6. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade e a adequada operação da solução.

O suporte deverá compreender os ajustes de configuração, correções relacionadas à comunicação entre os sistemas, plataforma de monitoramento e



servidores, análise de falhas e demais intervenções técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços.

Os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução da solução deverão ser disponibilizados pela contratada, quando necessários ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

7. Acompanhamento e comprovação da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar relatórios dos eventos e ocorrências atendidos, contendo, sempre que aplicável, a data e horário do evento, identificação do local e dispositivo acionado, classificação da ocorrência, providências adotadas, acionamentos realizados e encerramento do atendimento.

Os relatórios deverão permitir à Administração acompanhar a efetividade dos serviços e verificar a regularidade da execução contratual.

8. Resultados esperados

A execução deverá produzir, durante toda a vigência contratual, os seguintes resultados:

- I – funcionamento contínuo dos sistemas integrados de monitoramento eletrônico;
- II – recebimento e tratamento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- III – acompanhamento remoto das imagens quando relacionado a eventos ou ocorrências;
- IV – resposta tempestiva aos eventos, conforme os protocolos estabelecidos;
- V – acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário;
- VI – redução do tempo de identificação e resposta às ocorrências;
- VII – disponibilidade de registros e relatórios que permitam o acompanhamento dos eventos;
- VIII – manutenção da disponibilidade e operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.



9. Encerramento da execução

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá realizar o encerramento dos serviços de forma organizada, observando as orientações da Administração e assegurando a preservação dos equipamentos e sistemas pertencentes ao Município.

Deverá ser realizada a desativação dos acessos, licenças e recursos tecnológicos de titularidade da contratada utilizados exclusivamente para a execução do contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços por eventual nova contratação.

Os registros e relatórios produzidos durante a execução deverão permanecer disponíveis à Administração pelo período estabelecido contratualmente e na forma definida pela fiscalização.

O encerramento do contrato não poderá ocasionar qualquer intervenção que danifique, altere ou comprometa os equipamentos e sistemas pertencentes à Administração.

10. Disposições gerais

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela realização do objeto contratado. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

15.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Extrema e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 A Câmara Municipal de Extrema poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Extrema poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, dos protocolos operacionais de segurança, dos procedimentos de comunicação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução do objeto.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema.

15.7 O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução contratual, no âmbito de suas respectivas atribuições, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8 O fiscal do contrato acompanhará e verificará a execução dos serviços, especialmente

quanto:

a) à disponibilidade e continuidade do serviço de monitoramento eletrônico, 24 (vinte



- e) quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) ao funcionamento e à adequada integração das 03 (três) centrais de alarme;
- c) ao funcionamento e à adequada integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- d) ao funcionamento dos sensores de movimento – IVP, botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- e) à transmissão e ao recebimento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- f) à vinculação das câmeras existentes à plataforma de monitoramento da CONTRATADA e à possibilidade de acompanhamento das imagens quando da ocorrência de disparos ou eventos;
- g) ao tratamento e à classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;
- h) ao atendimento e à resposta aos eventos e ocorrências, conforme os protocolos previamente definidos com a Administração;
- i) ao acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, quando necessário e conforme os protocolos estabelecidos;
- j) à prestação do suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- k) à emissão dos relatórios de eventos e ocorrências atendidos;
- l) à elaboração, implantação e revisão dos protocolos operacionais de segurança;
- m) à disponibilização dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis à solução contratada.

15.9 O gestor e o fiscal do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9.1 Identificada qualquer inexecução, falha, indisponibilidade ou irregularidade na execução dos serviços, o gestor ou o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.



15.9.2 O gestor ou o fiscal do contrato informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9.3 No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade do monitoramento eletrônico, o atendimento aos eventos ou a execução do contrato nas condições e prazos estabelecidos, o gestor ou o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

15.9.4 O gestor ou o fiscal do contrato comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à continuidade dos serviços, inclusive para eventual nova contratação ou prorrogação, quando juridicamente cabível.

15.10 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando exigidas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria Geral as situações que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das comunicações, notificações, relatórios de eventos e ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

15.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento, quando aplicável.





15.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios e parâmetros objetivamente definidos no Termo de Referência e no contrato, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando aplicável.

15.11.4 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento contratual, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

15.12 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13 A execução dos serviços será acompanhada e gerida pela servidora Tamara Martiniuk, designada como Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 30/2025, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado como Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

15.14 Será admitida a contratação de terceiros pela Administração para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e operacionais necessários ao pleno exercício das atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

15.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de



contato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da comunicação e a efetividade do contrato.

15.16 Serão anotadas em formulários próprios ou nos sistemas oficiais de acompanhamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

15.17 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pelo contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos necessários à comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) prova de regularidade relativa aos Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) as provas de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme admitido pela legislação aplicável.





16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.

16.2 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

16.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

16.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

16.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,





reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

16.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.





Forma de pagamento

16.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário. Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

16.17 Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O resultado do julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente estabelecida, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente definido, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a realização da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.



17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

17.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas realizadas pelos participantes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que somente terão início e vencimento em dias de expediente administrativo.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais ou não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação sistemática do instrumento convocatório, considerando que todos os documentos que o integram possuem caráter vinculante para a Administração e para os licitantes.

17.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação indicados pela Administração.

17.11. O licitante declara ciência de que, para participação no procedimento licitatório e eventual contratação, serão solicitados apenas os documentos e informações necessários ao atendimento das exigências legais e à execução do objeto, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



17.12. Os dados e documentos apresentados pelos licitantes poderão integrar o processo administrativo e ser utilizados para formalização contratual, emissão de empenhos, realização de pagamentos, fiscalização e demais atos necessários à adequada execução da contratação, observadas as hipóteses legais de publicidade, transparência e acesso às informações públicas.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO DESCRIÇÃO

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Matriz de Riscos

ANEXO III Termo de Referência

ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V Planilha Estimada de Formação de Preços (Preços Máximos)

ANEXO VI Minuta do Contrato

Extrema, MG, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

RESUMO DO OBJETO: Contratação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas especializadas para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo integração e monitoramento dos sistemas de alarme e câmeras, gerenciamento de imagens, suporte técnico, atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e unidades vinculadas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de segurança eletrônica nas dependências da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, mediante a disponibilização de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A Administração dispõe de sistemas de alarme, sensores, centrais e câmeras instalados nas unidades, cuja efetividade depende de integração adequada, acompanhamento permanente dos eventos e capacidade de resposta diante de situações que possam representar risco à segurança das pessoas, das instalações, dos equipamentos e do patrimônio público. A simples existência dos dispositivos instalados, sem monitoramento contínuo e tratamento especializado dos eventos, não assegura, por si só, resposta adequada e tempestiva às ocorrências.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de integrar os **59 (cinquenta e nove) sensores** e as **03 (três) centrais de alarme** existentes à plataforma de





monitoramento remoto da contratada, bem como vincular as câmeras disponíveis ao sistema de acompanhamento, permitindo que os eventos sejam recebidos, analisados e tratados em tempo real por equipe especializada.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de manter os sistemas de segurança eletrônica permanentemente supervisionados, com capacidade técnica e operacional para identificar eventos, verificar sua natureza por meio das imagens disponíveis, adotar os procedimentos previamente estabelecidos e, quando necessário, acionar os órgãos de segurança pública competentes.

A contratação também se mostra necessária para assegurar suporte técnico especializado e a manutenção da comunicação entre os dispositivos instalados, as redes locais e a plataforma de monitoramento remoto, reduzindo o risco de indisponibilidade, falhas de comunicação ou ausência de tratamento adequado dos eventos.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida contribui para a **proteção do patrimônio público, das instalações e das pessoas que frequentam ou trabalham nas unidades administrativas**, além de proporcionar maior capacidade de prevenção, identificação e resposta a ocorrências. O monitoramento ininterrupto permite que situações de risco sejam identificadas mesmo fora do horário regular de funcionamento das unidades, ampliando a proteção do patrimônio público durante períodos em que não há presença permanente de servidores.

A contratação possibilitará, ainda, o registro dos eventos e a emissão de relatórios contendo as ocorrências identificadas, as providências adotadas e o resultado do atendimento, proporcionando maior rastreabilidade, controle e transparência na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar uma solução integrada, contínua e tecnicamente adequada de monitoramento eletrônico, capaz de conferir maior segurança às unidades da Câmara Municipal de Extrema e unidades vinculadas, reduzir vulnerabilidades decorrentes da ausência de monitoramento permanente e promover a adequada proteção dos bens e interesses públicos envolvidos.





II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC), item 540**, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, estando alinhada às ações institucionais voltadas à **proteção do patrimônio público, à segurança das instalações, à continuidade dos serviços administrativos, ao fortalecimento da gestão e à eficiência na utilização dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas constitui importante medida de prevenção e proteção das unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, permitindo o acompanhamento permanente dos sistemas de alarme e das imagens, o tratamento dos eventos em tempo real e a adoção de providências diante de situações que possam representar risco às pessoas, às instalações, aos equipamentos e ao patrimônio público.

A contratação mostra-se, portanto, plenamente compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Extrema, especialmente aqueles relacionados à **segurança, continuidade e eficiência dos serviços públicos, preservação do patrimônio público e aprimoramento da gestão administrativa**, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e para a adequada utilização dos sistemas de segurança existentes.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir central própria de monitoramento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
- b) disponibilizar equipe técnica capacitada e treinada para execução dos serviços;



- c) realizar a integração dos sistemas e dispositivos existentes;
- d) realizar a configuração e os ajustes técnicos necessários ao funcionamento da solução;
- e) manter os serviços de monitoramento de forma contínua e ininterrupta;
- f) manter sistema capaz de registrar e armazenar os eventos recebidos;
- g) disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- h) manter sigilo sobre as informações, imagens, registros e demais dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- i) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações e imagens monitoradas;
- j) disponibilizar softwares, plataformas e licenças necessárias à execução dos serviços;
- k) atender aos chamados e ocorrências dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m) observar integralmente os protocolos operacionais de segurança definidos em conjunto com a Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**, mediante apresentação de cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral da licitante, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura de segurança eletrônica atualmente instalada nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, considerando os dispositivos existentes e a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas.

Para a execução dos serviços, deverão ser integrados e monitorados **59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme**, além das câmeras existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução de monitoramento contratada.



Considerando que o objeto possui natureza de **serviço contínuo**, a estimativa da contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**, com monitoramento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, abrangendo as unidades relacionadas no Termo de Referência.

A memória de cálculo das quantidades pode ser assim apresentada:

Descrição	Quantidade	Unidade	Período
Integração e monitoramento de sensores	59	sensores	12 meses
Integração e monitoramento de centrais de alarme	03	centrais	12 meses
Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas	01	serviço	12 meses
Suporte técnico e gerenciamento dos sistemas	01	serviço	12 meses

A quantidade de **59 sensores** decorre do levantamento dos dispositivos atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, enquanto as **03 centrais de alarme** correspondem às centrais existentes que deverão permanecer integradas e sob monitoramento contínuo.

A contratação de solução única para as unidades abrangidas permite a **padronização dos procedimentos de monitoramento, centralização do tratamento dos eventos, racionalização do suporte técnico e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica existente**, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores e reduzindo potenciais custos decorrentes de múltiplas soluções, plataformas e contratos.

Não foram identificadas, para fins de dimensionamento do objeto, outras contratações cuja execução seja indispensável à prestação dos serviços ora pretendidos. A solução foi dimensionada considerando os sistemas e equipamentos de segurança eletrônica já existentes nas unidades, cabendo à contratada fornecer os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à integração e execução do monitoramento. Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão. As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.





V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de segurança eletrônica, especialmente quanto ao monitoramento remoto, integração dos sistemas existentes, gerenciamento de imagens, suporte técnico e atendimento e resposta a eventos e ocorrências.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) execução direta dos serviços pela própria Administração: implicaria a necessidade de estruturação e manutenção de central de monitoramento própria, funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, contratação ou disponibilização de equipe especializada em regime de plantão, aquisição e manutenção de plataformas tecnológicas, softwares, licenças, infraestrutura de comunicação e demais recursos necessários ao tratamento dos eventos. Essa alternativa demandaria investimentos e estrutura operacional permanentes, além de gerar custos contínuos com pessoal, capacitação, tecnologia e manutenção, mostrando-se menos eficiente e menos vantajosa para a Administração;

b) contratação de serviços distintos para cada componente da solução: consistiria na contratação separada de empresas para monitoramento de alarmes, gerenciamento de imagens, suporte técnico e demais atividades. Embora tecnicamente possível, essa alternativa acarretaria maior complexidade de gestão, risco de incompatibilidade entre sistemas, dificuldades na definição de



responsabilidades e necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, reduzindo a eficiência operacional da solução;

c) contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de monitoramento eletrônico: consiste na contratação de empresa especializada para integrar os sistemas existentes, realizar o monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, gerenciar as imagens, prestar suporte técnico, tratar os eventos e ocorrências e adotar as providências previstas nos protocolos operacionais. Essa alternativa permite centralizar a operação, estabelecer responsabilidade única pela solução e utilizar a estrutura de segurança eletrônica já existente, com complementação dos recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.**

A solução escolhida aproveita os **59 (cinquenta e nove) sensores e as 03 (três) centrais de alarme já instalados**, evitando a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos sem necessidade técnica, ao mesmo tempo em que proporciona a integração desses dispositivos a uma plataforma profissional de monitoramento remoto.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa especializada permite maior integração entre os sistemas, centralização do recebimento e tratamento dos eventos, padronização dos protocolos de atendimento, acesso às imagens em situações de ocorrência e maior agilidade na adoção das providências necessárias. Também permite atribuir à contratada responsabilidade única pela disponibilidade e funcionamento da solução, facilitando a fiscalização e a gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a manutenção de estrutura própria de monitoramento 24 horas e os custos relacionados à formação de equipe



especializada, aquisição de plataformas, softwares, licenças e infraestrutura específica. A realização de procedimento licitatório possibilita, ainda, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante competição entre empresas aptas à execução do objeto.

A opção pela **licitação nos moldes definidos neste processo** mostra-se, portanto, a alternativa que melhor concilia os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, assegurando competitividade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que atende à necessidade de continuidade e eficiência dos serviços de monitoramento eletrônico.

A contratação exclusiva de **ME, EPP ou Equiparadas**, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável, também se mostra compatível com a solução pretendida, ampliando a participação de empresas desse segmento e promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da exigência de capacidade técnica suficiente para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a estrutura já existente, a necessidade de monitoramento ininterrupto e a busca pela melhor relação entre custo, eficiência e segurança, **a solução a ser contratada por meio deste Pregão Eletrônico é considerada a mais adequada para atender ao interesse público**, proporcionando à Câmara Municipal de Extrema uma solução integrada, contínua, tecnicamente especializada e economicamente racional.

b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, mediante a prestação de serviço especializado de monitoramento eletrônico remoto, em regime contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.



A Administração possui estrutura de segurança eletrônica instalada nas unidades abrangidas, composta por 59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme, além de câmeras destinadas ao monitoramento das instalações. Entretanto, a existência desses equipamentos, isoladamente, não assegura a efetividade da proteção patrimonial, sendo necessária sua integração a uma plataforma de monitoramento remoto e o acompanhamento permanente dos eventos por equipe tecnicamente capacitada.

A solução pretendida contempla a integração dos sistemas existentes, o recebimento e registro dos eventos, o monitoramento dos sensores e dispositivos de segurança, o acesso às imagens relacionadas às ocorrências, quando disponíveis, a análise e classificação dos eventos, o atendimento conforme protocolos previamente estabelecidos e o acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário.

A contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada porque transfere a execução de atividade que exige estrutura operacional permanente, central de monitoramento em funcionamento 24 horas, equipe especializada, sistemas informatizados, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica e capacidade de resposta imediata para fornecedor que detenha os recursos e a experiência necessários à prestação do serviço.

A adoção de solução integrada também reduz riscos decorrentes da fragmentação da execução entre diferentes prestadores, uma vez que a integração dos sistemas, o monitoramento, o gerenciamento das imagens, o suporte técnico e o tratamento dos eventos permanecem sob responsabilidade de uma única contratada. Essa configuração facilita a gestão e a fiscalização contratual, permite maior padronização dos procedimentos e estabelece responsabilidade claramente definida pela execução do serviço.

Do ponto de vista operacional, o monitoramento contínuo permite o tratamento de ocorrências inclusive durante períodos em que as unidades estejam fechadas e sem a presença de servidores, ampliando a capacidade de identificação de situações anormais e possibilitando resposta tempestiva. A emissão de relatórios dos eventos e





das providências adotadas também proporciona rastreabilidade e elementos objetivos para o acompanhamento da execução contratual.

A solução foi dimensionada com base na estrutura efetivamente existente, considerando os 59 sensores e 03 centrais de alarme que deverão ser integrados e monitorados, evitando a aquisição desnecessária de novos equipamentos e permitindo o aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se compatível com a natureza do objeto, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado. O procedimento eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a transparência do certame e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A opção pela participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, quando juridicamente aplicável e observados os limites e condições da legislação pertinente, encontra-se alinhada ao tratamento favorecido previsto para esse segmento, sem afastar a exigência de comprovação da capacidade técnica necessária à execução satisfatória do objeto.

Sob o aspecto técnico, portanto, a solução proposta apresenta-se adequada, necessária e proporcional à necessidade administrativa identificada, aproveitando a infraestrutura existente, assegurando monitoramento especializado e ininterrupto e estabelecendo condições objetivas para acompanhamento e fiscalização da execução.

Conclui-se, assim, que a realização da contratação nos moldes definidos no presente processo constitui a alternativa tecnicamente mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior proteção às instalações e ao patrimônio público, maior capacidade de resposta a eventos e ocorrências e maior segurança para servidores, agentes públicos, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades abrangidas.





c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A presente contratação mostra-se economicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de prestação contínua de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas e a estrutura de segurança eletrônica já existente na Câmara Municipal de Extrema e nas unidades vinculadas.

A solução proposta permite o **aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração**, especialmente dos **59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme instalados**, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos ou substituição de sistemas que se encontram disponíveis para integração e monitoramento. Dessa forma, os recursos públicos anteriormente empregados na implantação da infraestrutura de segurança permanecem sendo utilizados de maneira eficiente.

A contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços também se mostra economicamente mais racional do que a estruturação de uma central própria de monitoramento. A execução direta exigiria investimentos e despesas permanentes com infraestrutura tecnológica, plataformas de monitoramento, softwares, licenças, equipamentos, manutenção, equipe especializada em regime de funcionamento contínuo, capacitação e demais recursos necessários para assegurar operação 24 horas por dia, 07 dias por semana.

A contratação integrada possibilita, ainda, **economia decorrente da concentração dos serviços em uma única solução**, abrangendo a integração dos sistemas, monitoramento, gerenciamento de imagens, suporte técnico, tratamento dos eventos e resposta às ocorrências. Essa configuração reduz a necessidade de múltiplos contratos e estruturas paralelas, simplifica a gestão e fiscalização e diminui os riscos de sobreposição ou duplicidade de custos.



O dimensionamento da contratação foi realizado com base na estrutura efetivamente existente e na necessidade de manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando a contratação de quantitativos superiores à demanda identificada. A prestação será realizada de forma contínua, pelo período definido no instrumento convocatório, permitindo que os custos sejam dimensionados de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

A escolha da **licitação por meio de Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, também contribui para a obtenção de maior vantajosidade econômica, ao permitir a participação de empresas aptas à execução do objeto e a disputa de preços em ambiente eletrônico, ampliando a competitividade e proporcionando condições para que a Administração obtenha proposta compatível com os valores praticados no mercado.

A opção pela contratação exclusiva de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas**, quando aplicável nos termos da legislação, não afasta a busca pela economicidade, uma vez que a competição entre empresas habilitadas e tecnicamente capazes poderá resultar em condições comerciais mais favoráveis à Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos de qualificação necessários à execução do objeto.

A economicidade da contratação deverá ser aferida, ainda, mediante **pesquisa de preços previamente realizada**, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando referências compatíveis com as características do serviço, de modo a estabelecer valor estimado adequado à realidade de mercado e subsidiar a análise da aceitabilidade das propostas.

Além da economia direta decorrente da contratação da solução mais adequada, devem ser considerados os custos indiretos associados à eventual ausência ou insuficiência de monitoramento, tais como maiores exposições do patrimônio público a riscos, possibilidade de danos às instalações e equipamentos, indisponibilidade de sistemas e necessidade de medidas corretivas decorrentes de ocorrências não identificadas ou tratadas tempestivamente.





Assim, sob a perspectiva econômica, a solução definida apresenta-se como **a alternativa mais racional e vantajosa para a Administração**, por combinar o aproveitamento da infraestrutura existente, a contratação integrada de serviços especializados, a redução de custos operacionais que seriam necessários para execução direta, a racionalização da gestão contratual e a possibilidade de obtenção de preços competitivos por meio de procedimento licitatório.

Conclui-se, portanto, que a contratação nos moldes estabelecidos neste processo atende aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa**, guardando compatibilidade entre a necessidade pública identificada, o dimensionamento dos serviços e os recursos públicos que serão empregados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO 60 MESES
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas.	R\$ 3.200,00	12 meses	R\$ 38.400,00	R\$ 192.000,00





	LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG. Escopo do objeto - Integração dos sistemas de alarme e monitoramento Realização da integração completa dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades com a plataforma de monitoramento remoto da contratada, garantindo comunicação segura, contínua e estável. Configuração e ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento da comunicação entre centrais de alarme, rede local e servidores remotos, garantindo o registro e transmissão de todos os eventos. Vinculação das câmeras ao sistema interno da contratada, permitindo o acompanhamento em tempo real em caso de disparos ou eventos, com verificação imediata da situação para tomada de decisão rápida. Prestação de serviço contínuo e ininterrupto de monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas, incluindo: a) Supervisão dos sensores de movimento (IVP); b) Monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos;				
--	--	--	--	--	--





	c) Tratamento dos eventos em tempo real pela central de monitoramento. Em caso de disparo ou identificação de evento suspeito, a contratada deverá: a) Acessar imediatamente as imagens ao vivo; b) Classificar o evento (suspeito, irregular, risco, invasão, entre outros); c) Adotar as medidas cabíveis conforme protocolo definido; d) Acionar os órgãos de segurança pública (Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), quando necessário. Emissão de relatórios após eventos, contendo, no mínimo: a) Data e horário da ocorrência; b) Descrição do evento; c) Providências adotadas; d) Status do atendimento. Elaboração, implantação e revisão periódica de protocolos operacionais de segurança, definidos em conjunto com a Administração, considerando as especificidades de cada unidade. REQUISITOS ADICIONAIS 1) A empresa deverá possuir central de monitoramento própria, em operação 24 horas; 2) O sistema deverá garantir registro e armazenamento dos eventos; 3) Equipe técnica capacitada e treinada;				
--	---	--	--	--	--





	4) Atendimento às normas de segurança aplicáveis; 5) Sigilo e proteção das informações e imagens monitoradas. 6) Softwares, licenças por conta da contratada.				
--	---	--	--	--	--

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e ininterrupta de serviços de monitoramento eletrônico remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinada à proteção das instalações, equipamentos e patrimônio da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, mediante o aproveitamento e a integração da infraestrutura de segurança eletrônica já existente.

A solução compreenderá a integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores e das 03 (três) centrais de alarme instalados nas unidades, bem como a vinculação das câmeras existentes à plataforma de monitoramento da contratada, quando tecnicamente compatíveis, permitindo o recebimento, registro, tratamento e acompanhamento dos eventos em tempo real.

A contratada deverá disponibilizar central própria de monitoramento em funcionamento permanente, dotada de equipe capacitada para recepção e tratamento dos eventos, supervisão dos sensores de movimento (IVP), monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos integrados, análise das ocorrências e adoção das





providências previstas nos protocolos operacionais definidos em conjunto com a Administração.

Na ocorrência de disparo ou evento suspeito, a solução deverá possibilitar, quando tecnicamente disponível, o acesso imediato às imagens relacionadas, a classificação do evento e a adoção das medidas estabelecidas no protocolo de atendimento. Quando caracterizada situação que demande intervenção externa, caberá à contratada realizar o acionamento da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, conforme a natureza da ocorrência e os procedimentos previamente estabelecidos.

A solução deverá contemplar, ainda, o registro e armazenamento dos eventos, com informações suficientes para permitir sua posterior consulta e rastreabilidade, bem como a emissão de relatórios contendo, no mínimo, a data e o horário da ocorrência, a descrição do evento, as providências adotadas e o status do atendimento.

Manutenção e assistência técnica

A contratada será responsável pela manutenção e pelo suporte técnico necessários à continuidade e ao adequado funcionamento da solução, abrangendo os sistemas, integrações, plataformas, softwares e recursos tecnológicos que estejam sob sua responsabilidade.

A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, de forma compatível com a natureza contínua do serviço, compreendendo a identificação e correção de falhas de comunicação, integração, transmissão ou processamento dos eventos, bem como a realização dos ajustes e configurações necessários ao restabelecimento da normalidade da solução.

Sempre que constatada falha cuja responsabilidade seja da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias para sua correção no menor prazo possível, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A contratada deverá manter equipe técnica capacitada para atendimento das demandas e assegurar que os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução do serviço permaneçam regularmente



disponíveis durante toda a vigência contratual, sem transferência de custos adicionais à Administração quando tais recursos forem inerentes à solução contratada.

A manutenção preventiva e corretiva relacionada à integração e ao funcionamento da solução deverá ser realizada de modo a minimizar interrupções no monitoramento, devendo a contratada comunicar previamente à Administração as intervenções programadas que possam afetar a disponibilidade dos serviços, sempre que isso for possível.

A solução deverá contemplar, portanto, não apenas o monitoramento dos sistemas existentes, mas todo o conjunto de recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à sua integração, funcionamento, manutenção, suporte, tratamento dos eventos e resposta às ocorrências, permitindo à Administração contratar uma solução única e integrada, com responsabilidade claramente atribuída à contratada e condições objetivas para acompanhamento e fiscalização.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente racional, pois aproveita a infraestrutura de segurança eletrônica já existente, evita a necessidade de implantação de uma central própria de monitoramento pela Administração e concentra em empresa especializada a responsabilidade pela operação contínua, assistência técnica e manutenção da solução, assegurando maior eficiência, continuidade e segurança na proteção das unidades abrangidas.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos**, uma vez que os serviços de monitoramento eletrônico, integração dos sistemas de alarme, gerenciamento e monitoramento de imagens, suporte técnico e atendimento e resposta a eventos e ocorrências constituem uma **solução integrada e interdependente**, cuja execução fragmentada poderia comprometer a eficiência e a segurança pretendidas pela Administração.





Os serviços deverão ser executados de forma coordenada e contínua, abrangendo a integração dos **59 (cinquenta e nove) sensores**, das **03 (três) centrais de alarme** e das câmeras existentes à plataforma de monitoramento da contratada. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de integração entre plataformas, indefinição de responsabilidades em caso de falhas, necessidade de comunicação e coordenação entre contratadas distintas e maior complexidade para o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Além disso, o monitoramento eletrônico exige **responsabilidade operacional única** pelo recebimento, registro, análise, classificação e tratamento dos eventos, bem como pelo acesso às imagens e pela adoção das providências previstas nos protocolos de atendimento. A concentração dessas atividades em uma única contratada favorece a padronização dos procedimentos, a agilidade na resposta às ocorrências e a adequada responsabilização por eventuais falhas na prestação dos serviços.

O não parcelamento também se justifica sob o aspecto econômico e administrativo, pois evita a multiplicidade de contratos, plataformas, equipes de suporte e procedimentos de fiscalização, possibilitando maior racionalização dos custos operacionais e da gestão contratual. A contratação de uma solução integrada permite, ainda, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e reduz os riscos de custos adicionais decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes fornecedores.

A opção pelo **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, correspondente ao valor mensal da prestação dos serviços**, mostra-se adequada à natureza do objeto. Embora não haja parcelamento do serviço em diferentes itens ou lotes, o julgamento pelo menor preço unitário mensal permite a comparação objetiva das propostas e a identificação da condição economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a prestação integral da solução durante a vigência contratual.

Ressalta-se que a ausência de parcelamento **não reduz a competitividade do certame de forma indevida**, uma vez que o objeto corresponde a serviço integrado





e usualmente ofertado pelo mercado por empresas especializadas em monitoramento eletrônico. A exigência de execução conjunta decorre das próprias características técnicas e operacionais da solução, e não da intenção de restringir a participação de potenciais fornecedores.

Assim, após a análise das características, da interdependência dos serviços, dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e da necessidade de continuidade do monitoramento, conclui-se que **a contratação em solução única constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração**, preservando a integração dos sistemas, a responsabilidade única pela execução, a eficiência operacional, a segurança das unidades e a adequada gestão e fiscalização do contrato.

Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, devendo o objeto ser licitado como uma solução única, pelo **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário – valor mensal**, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta dos serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, proporcionando maior proteção às instalações, aos equipamentos e ao patrimônio da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, mediante utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

Em termos de economicidade, pretende-se aproveitar integralmente a infraestrutura de segurança eletrônica já instalada, especialmente os 59 (cinquenta e nove) sensores e as 03 (três) centrais de alarme, evitando investimentos desnecessários na substituição ou aquisição de equipamentos quando estes puderem ser tecnicamente integrados à solução contratada. A contratação deverá contemplar, ainda, os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos





necessários à prestação dos serviços, evitando a realização de contratações acessórias para viabilizar o funcionamento da solução.

Quanto aos recursos humanos, a contratação de empresa especializada permitirá que a Administração não necessite constituir e manter estrutura própria para operação de uma central de monitoramento 24 horas, com equipe em regime permanente de funcionamento, treinamento específico, supervisão e suporte técnico. Dessa forma, os servidores da Câmara poderão permanecer concentrados em suas atribuições institucionais e administrativas, sem a necessidade de desvio de mão de obra para atividades especializadas de monitoramento eletrônico.

Em relação aos recursos materiais, a solução possibilitará o melhor aproveitamento dos sistemas de alarme, sensores, centrais e câmeras já existentes, mediante sua integração à plataforma de monitoramento remoto da contratada. A utilização da infraestrutura disponível reduz a necessidade de novos investimentos e contribui para preservar o valor dos recursos públicos já empregados na implantação dos sistemas de segurança.

Quanto aos recursos financeiros, a realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço unitário, correspondente ao valor mensal da prestação dos serviços, permitirá a disputa entre fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado. A contratação de solução integrada também tende a reduzir custos administrativos decorrentes da manutenção de múltiplos contratos e fornecedores para atividades que apresentam elevado grau de interdependência.

Pretende-se, ainda, obter resultados relacionados à prevenção e redução de perdas e danos ao patrimônio público, mediante identificação tempestiva de eventos, análise das ocorrências, acesso às imagens quando disponíveis e acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário. A atuação preventiva e a resposta rápida aos eventos podem reduzir a exposição da Administração a prejuízos decorrentes de invasões, danos, furtos ou outras ocorrências que possam afetar as unidades monitoradas.



A contratação deverá proporcionar, igualmente, maior eficiência na gestão e fiscalização dos serviços, uma vez que a integração das atividades em uma única solução permite estabelecer responsabilidade claramente definida pela execução, padronizar procedimentos, acompanhar os eventos registrados e avaliar objetivamente o desempenho da contratada por meio de relatórios e registros dos atendimentos realizados.

Assim, os resultados pretendidos consistem, principalmente, em:

- a) garantir monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) assegurar o aproveitamento dos sistemas e equipamentos de segurança já existentes;
- c) reduzir a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria de monitoramento;
- d) evitar a necessidade de estrutura própria de pessoal para operação de central de monitoramento ininterrupto;
- e) proporcionar maior rapidez na identificação, análise e tratamento de eventos e ocorrências;
- f) ampliar a capacidade de proteção do patrimônio público e das instalações;
- g) racionalizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis;
- h) reduzir custos administrativos decorrentes da fragmentação da solução;
- i) possibilitar maior controle e rastreabilidade dos eventos por meio de registros e relatórios;
- j) obter, mediante procedimento licitatório competitivo, a solução mais vantajosa para a Administração, com adequada relação entre custo, qualidade, continuidade e eficiência dos serviços.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis e redução dos custos necessários à manutenção de uma estrutura própria de monitoramento, assegurando, simultaneamente, a continuidade e a qualidade dos serviços de segurança eletrônica necessários ao atendimento do interesse público.





X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato:

- a) Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- b) Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- c) Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- d) Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- e) Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- f) Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico objeto da presente contratação.

Não foram identificadas, para fins desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto. A solução foi dimensionada considerando a infraestrutura de segurança eletrônica já existente nas unidades, especialmente os 59 (cinquenta e nove) sensores e as 03 (três) centrais de alarme, cabendo à contratada realizar a integração dos sistemas e disponibilizar os





softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à prestação dos serviços.

Eventuais serviços de manutenção, suporte ou adequação técnica necessários ao funcionamento da solução e que estejam compreendidos no objeto deverão ser de responsabilidade da contratada, não sendo necessária, para a execução regular da contratação, a celebração de contratos acessórios ou paralelos pela Administração.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução do objeto, sendo a contratação pretendida suficiente, nos termos definidos no Termo de Referência, para atender à necessidade administrativa identificada.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Por se tratar de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, os impactos ambientais diretos são reduzidos. A execução dos serviços não envolve, em regra, consumo significativo de materiais, geração relevante de resíduos ou utilização de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) priorizar o uso racional de energia elétrica e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- b) evitar o descarte desnecessário de equipamentos, componentes e materiais eletrônicos;
- c) promover, quando houver substituição ou descarte de componentes eletrônicos sob sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa e reciclagem;
- d) adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais durante a execução dos serviços.





Considerando a natureza do objeto, não se identificam requisitos específicos de logística reversa para bens adquiridos pela Administração, uma vez que a contratação tem por finalidade a prestação de serviços, ficando eventual descarte de materiais ou componentes utilizados pela contratada sob sua responsabilidade.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos estudos realizados, **conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada pela Câmara Municipal de Extrema.**

A solução proposta permite o monitoramento eletrônico contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, dos sistemas de segurança existentes, com integração dos **59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme**, gerenciamento de imagens, suporte técnico, tratamento dos eventos e adoção das providências necessárias diante de ocorrências.

A contratação de empresa especializada, mediante **Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço unitário – valor mensal**, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo o aproveitamento da infraestrutura existente, a racionalização dos recursos públicos e a prestação contínua dos serviços.

Assim, **posiciona-se favoravelmente à realização da contratação**, por entender que a solução atende de forma eficiente ao interesse público e às necessidades de segurança e proteção das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Extrema, MG, 12 de agosto de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

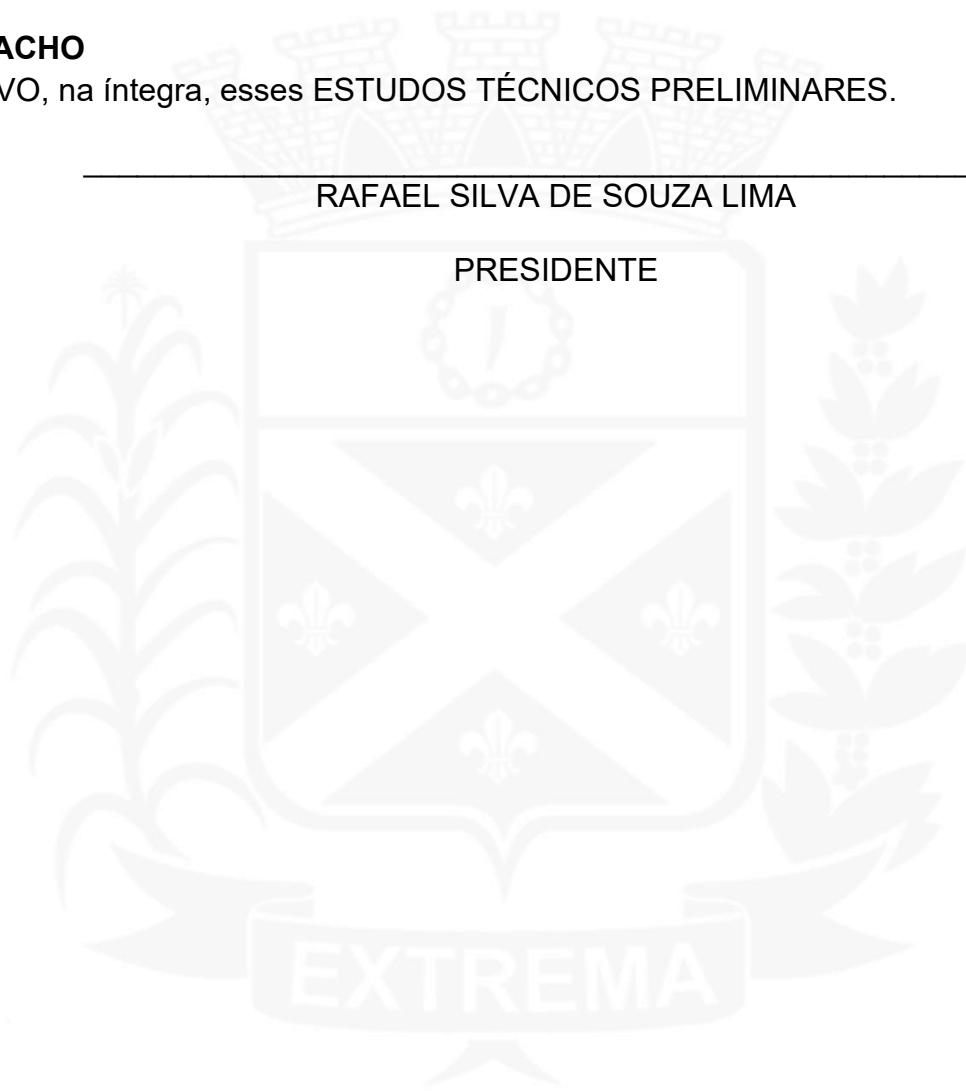
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

1. OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas. **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.

2. FASE DE ANÁLISE

Foram consideradas as seguintes fases:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor;
- Gestão e Fiscalização do Contrato.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01 – Atraso no procedimento licitatório.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Atraso na contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, podendo comprometer a continuidade ou a adequada prestação dos serviços de segurança eletrônica nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e unidades vinculadas.

Ação Preventiva:





Realizar o planejamento prévio da contratação, observando o correto preenchimento da requisição inicial, elaboração adequada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, definição clara dos serviços, níveis de atendimento, requisitos técnicos e operacionais e cumprimento dos prazos internos dos setores envolvidos.

Responsável:

Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Saneamento das inconsistências identificadas, priorização da tramitação processual e adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, quando cabível.

Responsável:

Chefia imediata do setor requisitante / Setor de Compras.

Risco 02 – Especificação técnica inadequada ou insuficiente dos serviços.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Contratação de empresa ou solução incapaz de atender adequadamente às necessidades da Administração, com monitoramento insuficiente, falhas na integração dos sistemas, demora no atendimento de eventos e ocorrências, indisponibilidade das imagens ou prejuízo à efetividade do serviço contratado.

Ação Preventiva:

Elaborar descrição técnica clara, objetiva e suficiente dos serviços, contemplando os requisitos de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, gerenciamento de imagens, suporte técnico, integração dos sistemas, atendimento e resposta a eventos e ocorrências, níveis de disponibilidade, tempos de atendimento e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

Responsável:

Setor Requisitante / Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Jurídico.



Ação de Contingência:

Promover os ajustes necessários no edital e no Termo de Referência ou, quando necessário, suspender o procedimento para correção das falhas identificadas que possam comprometer a execução, a legalidade ou a competitividade do certame.

Responsável:

Pregoeiro / Jurídico / Autoridade Competente.

Risco 03 – Pesquisa de preços inadequada ou estimativa incompatível com o mercado.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Licitação fracassada ou deserta, contratação por valor incompatível com os preços praticados no mercado ou necessidade de revisão do procedimento.

Ação Preventiva:

Realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores, contratações similares e fontes oficiais disponíveis, observando as características e particularidades dos serviços contínuos de monitoramento eletrônico.

Responsável:

Setor de Compras / Responsável pela Pesquisa de Preços.

Ação de Contingência:

Realizar atualização da pesquisa de mercado, negociação com fornecedores ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

Responsável:

Pregoeiro / Setor de Compras / Jurídico.

Risco 04 – Participação de fornecedor sem capacidade técnica ou operacional para execução dos serviços.



Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Contratação de empresa sem capacidade suficiente para realizar o monitoramento contínuo, prestar suporte técnico, gerenciar as imagens e responder adequadamente aos eventos e ocorrências, ocasionando falhas ou interrupções na prestação dos serviços.

Ação Preventiva:

Exigir documentação de habilitação compatível com a legislação vigente e com a complexidade do objeto, bem como comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços, observados os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Responsável:

Pregoeiro / Setor Requisitante.

Ação de Contingência:

Desclassificação/inabilitação da empresa que não atender aos requisitos editalícios e convocação dos demais classificados, conforme legislação aplicável.

Responsável:

Pregoeiro / Autoridade Competente.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Risco 01 – Interrupção ou indisponibilidade do serviço de monitoramento eletrônico 24 horas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Comprometimento da segurança das unidades monitoradas, ausência de acompanhamento de eventos e ocorrências e impossibilidade de resposta adequada durante períodos de indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:



Acompanhar continuamente a disponibilidade dos serviços, exigir cumprimento dos níveis de atendimento estabelecidos no contrato, manter comunicação formal com a contratada e realizar o acompanhamento dos registros de funcionamento e eventuais indisponibilidades.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

Notificação da contratada para restabelecimento imediato dos serviços, registro da ocorrência, aplicação das medidas previstas no edital e contrato e, quando cabível, adoção das providências administrativas para assegurar a continuidade do monitoramento.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 02 – Falhas no monitoramento, gerenciamento ou disponibilização das imagens.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Perda ou indisponibilidade de imagens, falhas no gerenciamento do sistema, impossibilidade de consulta aos registros necessários e comprometimento da resposta a eventos e ocorrências.

Ação Preventiva:

Acompanhar a qualidade e disponibilidade do monitoramento, verificar periodicamente o funcionamento dos sistemas e equipamentos integrados, bem como exigir da contratada a manutenção preventiva e corretiva e o suporte técnico necessário.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:





Comunicar formalmente a contratada, exigir correção imediata da falha, solicitar suporte técnico e registrar a ocorrência para fins de acompanhamento da execução contratual e eventual aplicação das medidas previstas no contrato.

Responsável:

Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato.

Risco 03 – Demora ou falha no atendimento e resposta a eventos e ocorrências.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial:

Resposta inadequada ou tardia a eventos e ocorrências detectados pelo sistema de monitoramento, reduzindo a efetividade do serviço contratado e podendo ocasionar prejuízos à proteção das unidades monitoradas.

Ação Preventiva:

Estabelecer no Termo de Referência e no contrato os procedimentos de atendimento e resposta a eventos e ocorrências, níveis de serviço e tempos de resposta, mantendo mecanismos de acompanhamento dos atendimentos realizados pela contratada.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

Registrar a ocorrência, notificar a contratada para adoção imediata das medidas corretivas e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas no edital e contrato quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

Responsável:

Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Autoridade Competente.

Risco 04 – Falha na manutenção das condições de habilitação ou descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.





Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial:

Irregularidade contratual, dificuldades na execução dos serviços, interrupção da prestação contratada e possíveis consequências administrativas e jurídicas.

Ação Preventiva:

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual, bem como verificar o cumprimento das obrigações, níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Responsável:

Gestor do Contrato.

Ação de Contingência:

Adotar as providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo notificações, aplicação de sanções ou extinção contratual quando cabível, observando o devido processo administrativo.

Responsável:

Gestor do Contrato / Jurídico / Autoridade Competente.

5. ANÁLISE FINAL

A elaboração da presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas ao Processo Administrativo nº 109/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026, promovendo maior segurança, eficiência, transparência e planejamento na contratação pública.

A análise considera os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, gestão eficiente dos recursos públicos, prevenção de falhas e acompanhamento da execução contratual.

Considerando tratar-se de contratação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, torna-se essencial o





acompanhamento da disponibilidade dos serviços, da integração e funcionamento dos sistemas, do gerenciamento e disponibilização das imagens, do suporte técnico e, especialmente, da capacidade de atendimento e resposta aos eventos e ocorrências, visando assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços contratados nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e unidades vinculadas.

6. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema/MG, 12 de agosto de 2026.

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR

Assessor Administrativo





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

f) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas.

A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) integração dos sistemas de alarme existentes com a plataforma de monitoramento remoto da contratada;
- b) integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades monitoradas;
- c) integração e monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas;
- d) configuração e realização dos ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos;
- e) registro e transmissão dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- f) vinculação das câmeras existentes aos sistemas de monitoramento da contratada, possibilitando o acompanhamento das imagens em tempo real quando da ocorrência de disparos ou eventos;





- g) monitoramento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- h) supervisão dos sensores de movimento – IVP;
- i) monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- j) tratamento e classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;
- k) atendimento e resposta aos eventos e ocorrências, conforme protocolos previamente definidos com a Administração;
- l) acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, quando necessário;
- m) emissão de relatórios dos eventos e ocorrências atendidos;
- n) elaboração, implantação e revisão periódica dos protocolos operacionais de segurança;
- o) suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- p) fornecimento, pela contratada, dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, quando necessários à solução contratada.
- q) Locais de execução dos serviços: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG;
II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.

g) NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviço comum contínuo de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial por meio de sistemas eletrônicos.

h) QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura de segurança eletrônica atualmente instalada nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e das



unidades vinculadas, considerando os dispositivos existentes e a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas.

Para a execução dos serviços, deverão ser integrados e monitorados 59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme, além das câmeras existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução de monitoramento contratada.

Considerando que o objeto possui natureza de serviço contínuo, a estimativa da contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, abrangendo as unidades relacionadas no Termo de Referência.

A memória de cálculo das quantidades pode ser assim apresentada:

Descrição	Quantidade	Unidade	Período
Integração e monitoramento de sensores	59	sensores	12 meses
Integração e monitoramento de centrais de alarme	03	centrais	12 meses
Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas	01	serviço	12 meses
Suporte técnico e gerenciamento dos sistemas	01	serviço	12 meses

A quantidade de 59 sensores decorre do levantamento dos dispositivos atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, enquanto as 03 centrais de alarme correspondem às centrais existentes que deverão permanecer integradas e sob monitoramento contínuo.

A contratação de solução única para as unidades abrangidas permite a padronização dos procedimentos de monitoramento, centralização do tratamento dos eventos, racionalização do suporte técnico e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica existente, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores e reduzindo potenciais custos decorrentes de múltiplas soluções, plataformas e contratos.

Não foram identificadas, para fins de dimensionamento do objeto, outras contratações cuja execução seja indispensável à prestação dos serviços ora pretendidos. A solução foi dimensionada considerando os sistemas e equipamentos





de segurança eletrônica já existentes nas unidades, cabendo à contratada fornecer os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à integração e execução do monitoramento. Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão. As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.

i) PRAZO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

j) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS



Em conformidade com os **Estudos Técnicos Preliminares** a presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de segurança eletrônica nas dependências da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, mediante a disponibilização de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A Administração dispõe de sistemas de alarme, sensores, centrais e câmeras instalados nas unidades, cuja efetividade depende de integração adequada, acompanhamento permanente dos eventos e capacidade de resposta diante de situações que possam representar risco à segurança das pessoas, das instalações, dos equipamentos e do patrimônio público. A simples existência dos dispositivos instalados, sem monitoramento contínuo e tratamento especializado dos eventos, não assegura, por si só, resposta adequada e tempestiva às ocorrências.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de integrar os **59 (cinquenta e nove) sensores** e as **03 (três) centrais de alarme** existentes à plataforma de monitoramento remoto da contratada, bem como vincular as câmeras disponíveis ao sistema de acompanhamento, permitindo que os eventos sejam recebidos, analisados e tratados em tempo real por equipe especializada.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de manter os sistemas de segurança eletrônica permanentemente supervisionados, com capacidade técnica e operacional para identificar eventos, verificar sua natureza por meio das imagens disponíveis, adotar os procedimentos previamente estabelecidos e, quando necessário, acionar os órgãos de segurança pública competentes.

A contratação também se mostra necessária para assegurar suporte técnico especializado e a manutenção da comunicação entre os dispositivos instalados, as redes locais e a plataforma de monitoramento remoto, reduzindo o risco de indisponibilidade, falhas de comunicação ou ausência de tratamento adequado dos eventos.





Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida contribui para a **proteção do patrimônio público, das instalações e das pessoas que frequentam ou trabalham nas unidades administrativas**, além de proporcionar maior capacidade de prevenção, identificação e resposta a ocorrências. O monitoramento ininterrupto permite que situações de risco sejam identificadas mesmo fora do horário regular de funcionamento das unidades, ampliando a proteção do patrimônio público durante períodos em que não há presença permanente de servidores.

A contratação possibilitará, ainda, o registro dos eventos e a emissão de relatórios contendo as ocorrências identificadas, as providências adotadas e o resultado do atendimento, proporcionando maior rastreabilidade, controle e transparência na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar uma solução integrada, contínua e tecnicamente adequada de monitoramento eletrônico, capaz de conferir maior segurança às unidades da Câmara Municipal de Extrema e unidades vinculadas, reduzir vulnerabilidades decorrentes da ausência de monitoramento permanente e promover a adequada proteção dos bens e interesses públicos envolvidos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum contínuo de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial por meio dos sistemas eletrônicos existentes na Câmara Municipal de Extrema e no Complexo Casa do Cidadão/PROCON/UAI, abrangendo a integração, configuração, suporte técnico, gerenciamento, monitoramento remoto e atendimento aos eventos e ocorrências de segurança, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A solução deverá aproveitar a infraestrutura tecnológica já disponível nas unidades, compreendendo os 59 (cinquenta e nove) sensores existentes, as 03 (três) centrais de alarme instaladas, os sistemas de videomonitoramento, os sensores de





movimento, os botões de pânico e demais dispositivos compatíveis, evitando, sempre que tecnicamente viável, a substituição desnecessária de equipamentos e promovendo a integração desses recursos à plataforma de monitoramento remoto da contratada.

No início da execução contratual, a contratada deverá realizar o levantamento técnico dos sistemas existentes, promover a integração dos dispositivos e centrais de alarme à sua plataforma, efetuar as configurações necessárias, estabelecer a comunicação entre os equipamentos, a rede local e os servidores remotos e realizar os testes de funcionamento, de modo a assegurar a adequada transmissão dos eventos à central de monitoramento.

Durante toda a vigência contratual, a solução deverá garantir o monitoramento remoto e contínuo dos sistemas integrados, com supervisão dos sensores, câmeras, botões de pânico e demais dispositivos, possibilitando o acompanhamento das imagens em tempo real quando da ocorrência de disparos ou eventos. Os eventos deverão ser recebidos, registrados, tratados e classificados pela central de monitoramento, observando-se os protocolos operacionais previamente estabelecidos com a Administração.

Identificada uma ocorrência, a contratada deverá adotar as providências previstas nos protocolos de segurança, incluindo o atendimento e a resposta ao evento e, quando necessário, o acionamento dos órgãos de segurança pública competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, sem prejuízo das demais providências definidas pela Administração.

A solução compreenderá também o suporte técnico necessário à manutenção do funcionamento adequado e contínuo dos sistemas integrados, incluindo ajustes de configuração, correções relacionadas à comunicação e à plataforma de monitoramento e demais intervenções necessárias à continuidade dos serviços. Quando necessários à execução da solução contratada, caberá à contratada disponibilizar os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos, sem custos adicionais para a Administração, desde que expressamente abrangidos pela solução ofertada.





Ao longo da execução, a contratada deverá manter registros dos eventos e ocorrências, emitir relatórios dos atendimentos realizados e promover, quando necessário, a revisão dos protocolos operacionais, de modo a permitir o acompanhamento da execução contratual e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de segurança.

Considerando todo o ciclo de vida da solução, a contratação contempla, portanto, desde a implantação e integração inicial dos sistemas existentes até sua operação contínua, suporte técnico, gerenciamento dos eventos, atendimento às ocorrências, emissão de relatórios e manutenção das condições necessárias à continuidade do monitoramento durante toda a vigência contratual. Ao término da contratação, os sistemas e equipamentos pertencentes à Administração permanecerão de sua propriedade, devendo a contratada realizar os procedimentos necessários ao encerramento ordenado da solução e à descontinuidade dos acessos, licenças ou recursos de sua responsabilidade, sem prejuízo da continuidade dos serviços por eventual nova contratada.

A solução adotada busca assegurar a continuidade e a efetividade do monitoramento eletrônico das unidades da Câmara Municipal de Extrema, utilizando a infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de novos investimentos em equipamentos e concentrando em uma única contratação os serviços de integração, monitoramento, gerenciamento, suporte técnico e resposta aos eventos de segurança.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir central própria de monitoramento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
- b) disponibilizar equipe técnica capacitada e treinada para execução dos serviços;
- c) realizar a integração dos sistemas e dispositivos existentes;
- d) realizar a configuração e os ajustes técnicos necessários ao funcionamento da solução;





- e) manter os serviços de monitoramento de forma contínua e ininterrupta;
- f) manter sistema capaz de registrar e armazenar os eventos recebidos;
- g) disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- h) manter sigilo sobre as informações, imagens, registros e demais dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- i) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações e imagens monitoradas;
- j) disponibilizar softwares, plataformas e licenças necessárias à execução dos serviços;
- k) atender aos chamados e ocorrências dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m) observar integralmente os protocolos operacionais de segurança definidos em conjunto com a Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**, mediante apresentação de cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral da licitante, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante



tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O objeto é de execução contínua indireta, com pagamento mensal. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e integrada, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e a produção dos resultados pretendidos desde o início da execução contratual até o encerramento da contratação.

1. Início da execução

Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação da solução, realizando, em conjunto com a fiscalização do contrato, o levantamento e a conferência dos sistemas, equipamentos e dispositivos existentes nas unidades abrangidas pela contratação.

A contratada deverá verificar as condições de funcionamento das 03 (três) centrais de alarme, dos 59 (cinquenta e nove) sensores, dos sensores de movimento – IVP, dos botões de pânico, das câmeras e dos demais dispositivos que integrarão a solução.

Eventuais inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de ajustes identificadas nessa etapa deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas das providências técnicas necessárias à sua solução.





2. Implantação e integração dos sistemas

A contratada deverá realizar a integração dos sistemas de alarme existentes à sua plataforma de monitoramento remoto, bem como a vinculação das câmeras e demais dispositivos à solução contratada.

Deverão ser realizadas todas as configurações e os ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos da contratada.

Concluída a integração, a contratada deverá realizar testes de comunicação, transmissão de eventos, acionamento dos dispositivos, recebimento dos sinais pela central de monitoramento e visualização das imagens, de forma a comprovar o funcionamento adequado da solução antes do início do monitoramento efetivo.

3. Operação dos serviços

Após a implantação e validação da solução, a contratada deverá manter a central de monitoramento em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

O monitoramento deverá abranger, no mínimo:

- I – os sistemas de alarme integrados;
- II – as 03 (três) centrais de alarme;
- III – os 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- IV – os sensores de movimento – IVP;
- V – os botões de pânico;
- VI – as câmeras vinculadas à solução;
- VII – os demais dispositivos integrados ao sistema.

Os eventos gerados pelos sistemas deverão ser recebidos, registrados, transmitidos, tratados e classificados em tempo real pela central de monitoramento da contratada.

4. Atendimento e resposta aos eventos

A cada evento recebido, a contratada deverá adotar as providências previstas nos protocolos operacionais definidos com a Administração, observando a natureza e a criticidade da ocorrência.



O atendimento deverá compreender, conforme o caso, a análise do evento, a verificação das imagens disponíveis, o contato com os responsáveis indicados pela Administração e a adoção das medidas necessárias para resposta à ocorrência.

Quando caracterizada situação que demande intervenção de autoridade pública, a contratada deverá realizar o acionamento dos órgãos competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, conforme os protocolos estabelecidos.

Todos os eventos e providências adotadas deverão ser registrados pela contratada, permitindo posterior consulta e auditoria pela Administração.

5. Protocolos operacionais

No início da execução, a contratada deverá elaborar e submeter à Administração os protocolos operacionais de atendimento e resposta aos eventos, contemplando, no mínimo, os procedimentos para disparos de alarme, acionamento de botão de pânico, detecção de movimento, eventos relacionados às câmeras, falhas de comunicação e demais ocorrências relevantes.

Os protocolos deverão ser revisados e atualizados sempre que necessário, especialmente diante de alterações nos sistemas, equipamentos, responsáveis ou procedimentos de segurança das unidades.

6. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade e a adequada operação da solução.

O suporte deverá compreender os ajustes de configuração, correções relacionadas à comunicação entre os sistemas, plataforma de monitoramento e servidores, análise de falhas e demais intervenções técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços.

Os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução da solução deverão ser disponibilizados pela contratada, quando necessários ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

7. Acompanhamento e comprovação da execução





A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar relatórios dos eventos e ocorrências atendidos, contendo, sempre que aplicável, a data e horário do evento, identificação do local e dispositivo acionado, classificação da ocorrência, providências adotadas, acionamentos realizados e encerramento do atendimento.

Os relatórios deverão permitir à Administração acompanhar a efetividade dos serviços e verificar a regularidade da execução contratual.

8. Resultados esperados

A execução deverá produzir, durante toda a vigência contratual, os seguintes resultados:

- I – funcionamento contínuo dos sistemas integrados de monitoramento eletrônico;
- II – recebimento e tratamento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- III – acompanhamento remoto das imagens quando relacionado a eventos ou ocorrências;
- IV – resposta tempestiva aos eventos, conforme os protocolos estabelecidos;
- V – acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário;
- VI – redução do tempo de identificação e resposta às ocorrências;
- VII – disponibilidade de registros e relatórios que permitam o acompanhamento dos eventos;
- VIII – manutenção da disponibilidade e operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

9. Encerramento da execução

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá realizar o encerramento dos serviços de forma organizada, observando as orientações da Administração e assegurando a preservação dos equipamentos e sistemas pertencentes ao Município.

Deverá ser realizada a desativação dos acessos, licenças e recursos tecnológicos de titularidade da contratada utilizados exclusivamente para a execução do contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços por eventual nova contratação.





Os registros e relatórios produzidos durante a execução deverão permanecer disponíveis à Administração pelo período estabelecido contratualmente e na forma definida pela fiscalização.

O encerramento do contrato não poderá ocasionar qualquer intervenção que danifique, altere ou comprometa os equipamentos e sistemas pertencentes à Administração.

10. Disposições gerais

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela realização do objeto contratado. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo





correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Extrema e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Câmara Municipal de Extrema poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Extrema poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, dos protocolos operacionais de segurança, dos procedimentos de comunicação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução do objeto.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema.

6.7 O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução contratual, no âmbito de suas respectivas atribuições, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato acompanhará e verificará a execução dos serviços, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e continuidade do serviço de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) ao funcionamento e à adequada integração das 03 (três) centrais de alarme;
- c) ao funcionamento e à adequada integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- d) ao funcionamento dos sensores de movimento – IVP, botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- e) à transmissão e ao recebimento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;



- f) à vinculação das câmeras existentes à plataforma de monitoramento da CONTRATADA e à possibilidade de acompanhamento das imagens quando da ocorrência de disparos ou eventos;
- g) ao tratamento e à classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;
- h) ao atendimento e à resposta aos eventos e ocorrências, conforme os protocolos previamente definidos com a Administração;
- i) ao acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, quando necessário e conforme os protocolos estabelecidos;
- j) à prestação do suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- k) à emissão dos relatórios de eventos e ocorrências atendidos;
- l) à elaboração, implantação e revisão dos protocolos operacionais de segurança;
- m) à disponibilização dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis à solução contratada.

6.9 O gestor e o fiscal do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.1 Identificada qualquer inexatidão, falha, indisponibilidade ou irregularidade na execução dos serviços, o gestor ou o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.9.2 O gestor ou o fiscal do contrato informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.3 No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade do monitoramento eletrônico, o atendimento aos eventos ou a execução do contrato nas condições e prazos estabelecidos, o gestor ou o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.



6.9.4 O gestor ou o fiscal do contrato comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à continuidade dos serviços, inclusive para eventual nova contratação ou prorrogação, quando juridicamente cabível.

6.10 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando exigidas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria Geral as situações que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das comunicações, notificações, relatórios de eventos e ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento, quando aplicável.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos critérios e parâmetros objetivamente definidos no Termo de Referência e no contrato, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando aplicável.

6.11.4 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento contratual, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 A execução dos serviços será acompanhada e gerida pela servidora Tamara Martiniuk, designada como Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 30/2025, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado como Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

6.14 Será admitida a contratação de terceiros pela Administração para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e operacionais necessários ao pleno exercício das atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

6.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da comunicação e a efetividade do contrato.

6.16 Serão anotadas em formulários próprios ou nos sistemas oficiais de acompanhamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

6.17 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pelo contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos necessários à



comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) prova de regularidade relativa aos Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) as provas de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme admitido pela legislação aplicável.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O pagamento somente será realizado com base nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga, quando cabível, devendo a parcela controvertida ser objeto de análise e regularização pela CONTRATADA.

7.3 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando necessário.

7.5 O pagamento referente à execução dos serviços objeto deste CONTRATO será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e do atesto da fiscalização, em consonância com os serviços efetivamente prestados no período.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.8 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando aplicável, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, quando aplicável, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.13 Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

7.15 Forma de pagamento

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante boleto bancário, quando admitido pela Administração.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 A CONTRATADA não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, quando legalmente aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.19 Não será admitida a antecipação de pagamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, tendo como parâmetro para a disputa e classificação das propostas o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao único item objeto da contratação.

8.2 A contratação será realizada em item único, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de monitoramento eletrônico, que compreendem a integração dos sistemas de alarme, sensores, centrais, câmeras e demais dispositivos, o monitoramento remoto contínuo, o tratamento e atendimento de eventos, o suporte técnico e os demais serviços descritos no Termo de Referência.

8.3 Para fins de apresentação das propostas, a licitante deverá informar o valor mensal dos serviços e o respectivo valor global para 12 (doze) meses, sendo este último o valor considerado para fins de disputa, comparação e classificação das propostas no sistema COMPRASGOV.

8.4 A licitante vencedora, após o encerramento da fase de lances e a definição do preço final, deverá apresentar proposta de preços devidamente ajustada ao valor final ofertado, contendo, obrigatoriamente:

- a) valor mensal para a execução integral dos serviços;
- b) valor global estimado para 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal multiplicado por 12 (doze);



c) valor global estimado para 60 (sessenta) meses, correspondente ao valor mensal multiplicado por 60 (sessenta), considerando a vigência inicial de 05 (cinco) anos prevista para o contrato.

8.4.1 Os valores apresentados deverão manter estrita correspondência entre si, de modo que o valor global estimado para 12 (doze) meses resulte da multiplicação do valor mensal por 12 (doze), e o valor global estimado para 60 (sessenta) meses resulte da multiplicação do valor mensal por 60 (sessenta).

8.4.2 O valor mensal apresentado na proposta final será utilizado como referência para os pagamentos mensais durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4.3 O valor global estimado para 60 (sessenta) meses constitui projeção do valor total da contratação para a vigência inicial prevista, não caracterizando obrigação de pagamento antecipado, devendo os pagamentos ocorrer mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.5 A presente licitação destina-se à contratação de serviços contínuos pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento contratual ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura.

8.6 A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

8.7 A adoção do período de 12 (doze) meses como referência para a disputa não altera o prazo de vigência inicial do contrato, que será de 05 (cinco) anos, constituindo apenas o período utilizado para fins de apresentação, comparação e julgamento das propostas.





8.8 O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

8.9 A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.10 Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

8.11 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, quando cabíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

8.12 Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível, que permanecer acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração ou que não atender às especificações e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Após a fase de julgamento, será realizada a verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observada a ordem de classificação e as disposições estabelecidas no edital.

8.14 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS





PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura de segurança eletrônica atualmente instalada nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, considerando os dispositivos existentes e a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas.

Para a execução dos serviços, deverão ser integrados e monitorados 59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme, além das câmeras existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução de monitoramento contratada.

Considerando que o objeto possui natureza de serviço contínuo, a estimativa da contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, abrangendo as unidades relacionadas no Termo de Referência.

A memória de cálculo das quantidades pode ser assim apresentada:

Descrição	Quantidade	Unidade	Período
Integração e monitoramento de sensores	59	sensores	12 meses
Integração e monitoramento de centrais de alarme	03	centrais	12 meses
Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas	01	serviço	12 meses
Suporte técnico e gerenciamento dos sistemas	01	serviço	12 meses

A quantidade de 59 sensores decorre do levantamento dos dispositivos atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, enquanto as 03 centrais de alarme correspondem às centrais existentes que deverão permanecer integradas e sob monitoramento contínuo.

A contratação de solução única para as unidades abrangidas permite a padronização dos procedimentos de monitoramento, centralização do tratamento dos eventos, racionalização do suporte técnico e melhor aproveitamento da estrutura





tecnológica existente, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores e reduzindo potenciais custos decorrentes de múltiplas soluções, plataformas e contratos.

Não foram identificadas, para fins de dimensionamento do objeto, outras contratações cuja execução seja indispensável à prestação dos serviços ora pretendidos. A solução foi dimensionada considerando os sistemas e equipamentos de segurança eletrônica já existentes nas unidades, cabendo à contratada fornecer os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à integração e execução do monitoramento. Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão. As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se amparada por dotação orçamentária compatível com a despesa, em conformidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Extrema, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO





Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.006 - Gestão e Atendimento do PROCON Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

X – JUSTIFICATIVAS

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o monitoramento contínuo das instalações da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ampliando a





capacidade de detecção de eventos e ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio, dos equipamentos e das instalações públicas. A solução permitirá o recebimento, o tratamento e o acompanhamento remoto dos sinais provenientes dos sistemas eletrônicos instalados nos locais monitorados, possibilitando atuação tempestiva diante de situações anormais e contribuindo para a preservação da continuidade das atividades institucionais.

A Administração optou pela contratação de serviço especializado de monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por se tratar de solução compatível com a infraestrutura de segurança já existente e capaz de proporcionar acompanhamento contínuo dos eventos gerados pelos sistemas instalados. A solução compreende o recebimento dos sinais de alarme, o tratamento e a classificação dos eventos em tempo real, o acompanhamento das imagens vinculadas às ocorrências, o atendimento conforme protocolos previamente estabelecidos e, quando necessário, o acionamento dos órgãos de segurança pública competentes. O monitoramento eletrônico remoto possui caráter complementar às medidas de segurança já adotadas pela Administração, inclusive à vigilância presencial existente, não se destinando a substituí-la, mas a ampliar a capacidade de detecção, acompanhamento e resposta aos eventos de segurança.

A integração dos equipamentos de segurança eletrônica já instalados mostra-se necessária para assegurar o aproveitamento da infraestrutura existente e permitir que os sistemas atualmente disponíveis produzam os resultados esperados. A solução deverá possibilitar a integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes, das 03 (três) centrais de alarme instaladas e das câmeras vinculadas às unidades monitoradas, estabelecendo comunicação adequada entre os equipamentos e a plataforma de monitoramento remoto da contratada. O aproveitamento dessa infraestrutura evita a realização de investimentos adicionais para substituição ou duplicação de equipamentos que já se encontram instalados e aptos à utilização, mostrando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração. Eventuais configurações, ajustes e adequações necessários ao





funcionamento integrado dos equipamentos serão realizados no âmbito da própria contratação.

A contratação em item único justifica-se pela interdependência técnica e operacional dos serviços que compõem a solução, uma vez que a integração dos sistemas de alarme, sensores, centrais e câmeras depende de plataforma capaz de receber, processar e correlacionar os eventos, bem como de central de monitoramento apta a realizar o tratamento, a classificação e o atendimento das ocorrências. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre plataformas e equipamentos, dificuldades de comunicação entre os componentes da solução e incertezas quanto à responsabilidade por eventuais falhas. A concentração dos serviços em uma única contratada permite estabelecer responsabilidade integral pela integração dos sistemas, pelo funcionamento da plataforma, pelo monitoramento, pelo suporte técnico e pelo atendimento das ocorrências, favorecendo a eficiência da execução, a continuidade dos serviços e a fiscalização contratual.

A destinação exclusiva da contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas equiparadas fundamenta-se no tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições legais aplicáveis ao caso concreto. Considerando que o valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi apurado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), mostra-se atendido o limite legal estabelecido para a aplicação da exclusividade prevista na legislação. A medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, sem prejuízo da obtenção de solução adequada às necessidades da Administração, desde que presentes fornecedores enquadrados nas condições legais e capazes de atender integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no instrumento convocatório.

A vedação à subcontratação e à triangulação justifica-se pela natureza dos serviços contratados, que envolvem monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas eletrônicos de segurança, acesso e gerenciamento de informações e



imagens, tratamento de eventos em tempo real, aplicação de protocolos de atendimento e acionamento de órgãos de segurança pública quando necessário. A execução direta pela empresa contratada proporciona maior controle sobre a prestação dos serviços, a segurança das informações e a observância dos procedimentos definidos pela Administração, permitindo estabelecer responsabilidade direta quanto à disponibilidade da plataforma, ao funcionamento da central de monitoramento, ao tratamento dos eventos, ao suporte técnico e à resposta às ocorrências.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, que não apresentam complexidade ou vulto que exijam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução. Os serviços podem ser prestados integralmente por empresa especializada que disponha de estrutura, plataforma tecnológica e capacidade operacional compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto e poderia acrescentar complexidade à gestão, fiscalização e responsabilização contratual, sem benefício proporcional para a Administração.

A adoção de prazo inicial de 05 (cinco) anos justifica-se pela natureza contínua e ininterrupta dos serviços de monitoramento eletrônico, cuja prestação não pode sofrer descontinuidade sem comprometer a finalidade da contratação e a segurança das unidades monitoradas. O prazo de 60 (sessenta) meses proporciona maior estabilidade operacional e permite o planejamento adequado da prestação dos serviços, especialmente considerando a necessidade de integração dos sistemas existentes, configuração das centrais, estabelecimento da comunicação com a plataforma remota, vinculação das câmeras e implantação dos protocolos operacionais necessários ao funcionamento da solução. A contratação por prazo mais prolongado também reduz a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para assegurar a continuidade de serviço de natureza permanente,





proporcionando maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e redução dos custos e riscos associados à transição entre diferentes soluções ou prestadores.

A possibilidade de prorrogação sucessiva do contrato decorre da natureza contínua dos serviços de monitoramento eletrônico e da necessidade de preservar a continuidade da solução enquanto permanecer o interesse da Administração em sua manutenção. A eventual prorrogação permitirá evitar a descontinuidade dos serviços e preservar os ganhos de eficiência decorrentes da manutenção de estrutura tecnológica e operacional já integrada. A prorrogação não constituirá obrigação da Administração nem direito adquirido da contratada, ficando condicionada, em cada oportunidade, à demonstração da vantajosidade, à manutenção das condições de execução, ao interesse público e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas e operacionais previamente estabelecidas. As obrigações da contratada, os recursos tecnológicos necessários, os procedimentos de monitoramento, o tratamento dos eventos e as condições de atendimento das ocorrências encontram-se definidos de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas pelo fator preço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada em razão da caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência ao procedimento, amplia o potencial de participação de fornecedores, favorece a competitividade e permite à Administração buscar a proposta mais vantajosa, observados os requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.





A adoção do período de 12 (doze) meses como referência para a disputa justifica-se pela necessidade de estabelecer unidade temporal objetiva e uniforme para comparação das propostas, considerando que os serviços serão executados de forma contínua e remunerados mensalmente. O valor global correspondente a 12 (doze) meses será obtido a partir do valor mensal ofertado e utilizado como referência para a disputa, comparação e classificação das propostas no sistema COMPRASGOV. A adoção dessa referência não altera a vigência contratual inicial de 60 (sessenta) meses, nem modifica a forma de remuneração da contratada, servindo exclusivamente para assegurar base comum de comparação entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

O intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, inclusive entre os lances intermediários e o lance destinado a cobrir a melhor oferta, foi estabelecido como parâmetro objetivo para disciplinar a dinâmica da disputa eletrônica e evitar a apresentação sucessiva de lances com diferenças irrisórias, sem restringir a competitividade do certame. Considerando que o valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), o intervalo definido representa parcela reduzida do valor estimado da contratação e não constitui limitação significativa à formulação de propostas mais vantajosas. A medida busca proporcionar maior racionalidade e eficiência à fase de lances, permitindo reduções efetivas dos preços ofertados e preservando a competitividade entre as licitantes. A Lei nº 14.133, de 2021, admite expressamente que o edital estabeleça intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

O preço estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, considerando as características específicas do objeto e as condições efetivas de sua execução. A estimativa considerou os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo o monitoramento contínuo, a integração dos sistemas existentes, o suporte técnico, a utilização de plataformas e licenças, o gerenciamento de eventos, o monitoramento de imagens e o atendimento às ocorrências. A



metodologia utilizada, as fontes consultadas, os preços obtidos, os critérios empregados para tratamento dos dados e a respectiva memória de cálculo encontram-se formalizados nos autos do processo, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A exigência de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar adequadamente e de forma contínua as atividades contratadas. A exigência é pertinente em razão das características do serviço, que envolve monitoramento eletrônico remoto e contínuo, tratamento de eventos, acompanhamento de ocorrências e suporte à operação dos sistemas de segurança, demandando experiência operacional compatível com as responsabilidades assumidas. A exigência de apenas um atestado e de serviços compatíveis, e não necessariamente idênticos ao objeto, observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo necessária a demonstração de experiência exatamente nos mesmos equipamentos, quantitativos ou configurações tecnológicas existentes nas unidades da Câmara Municipal de Extrema.

A utilização dos equipamentos de segurança eletrônica já instalados nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e nas unidades vinculadas mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a Administração já dispõe de sensores, centrais de alarme e câmeras aptos à integração com a solução de monitoramento a ser contratada. O aproveitamento desses equipamentos evita investimentos adicionais para substituição ou duplicação de infraestrutura já disponível, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados à prestação dos serviços de monitoramento, gerenciamento, suporte técnico e atendimento das ocorrências. A medida também contribui para a continuidade operacional dos sistemas existentes e reduz intervenções físicas nos imóveis, sem prejuízo da realização dos ajustes e configurações necessários ao adequado funcionamento da solução.





A exigência de integração dos equipamentos existentes à plataforma de monitoramento da contratada decorre da necessidade de estabelecer comunicação contínua entre os dispositivos instalados nas unidades monitoradas e a central responsável pelo recebimento e tratamento dos eventos. A integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores, das 03 (três) centrais de alarme e das câmeras existentes é necessária para permitir o registro, a transmissão e o tratamento dos sinais gerados pelos sistemas de segurança. A exigência busca assegurar o funcionamento integrado da infraestrutura disponível, sem impor marca ou fabricante específico, devendo a solução ofertada demonstrar capacidade técnica para estabelecer comunicação adequada com os equipamentos existentes e produzir os resultados esperados pela Administração.

A vinculação das câmeras existentes à solução de monitoramento justifica-se pela necessidade de possibilitar a verificação visual dos eventos gerados pelos sistemas de alarme, especialmente nas situações em que houver acionamento de sensores ou outros dispositivos de segurança. O acompanhamento das imagens em tempo real permite à central de monitoramento obter informações adicionais sobre a ocorrência, contribuindo para sua adequada avaliação e classificação e proporcionando maior segurança na adoção das providências previstas nos protocolos operacionais. A utilização conjunta dos sinais de alarme e das imagens amplia a capacidade de avaliação das ocorrências, favorece a rastreabilidade dos eventos e contribui para a elaboração de registros e relatórios mais consistentes.

A contratação não se limita ao recebimento dos sinais produzidos pelos sistemas eletrônicos de segurança, sendo necessário que a central de monitoramento realize a recepção, identificação, classificação, tratamento e encaminhamento dos eventos em tempo real. Essa atuação é indispensável para que os sistemas instalados cumpram efetivamente sua finalidade, permitindo que as ocorrências identificadas nos imóveis sejam submetidas aos protocolos de atendimento previamente definidos com a Administração. Quando caracterizada a necessidade, a contratada deverá proceder ao acionamento dos órgãos de segurança pública competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, conforme a natureza da ocorrência e os





protocolos estabelecidos, contribuindo para reduzir o intervalo entre a identificação de uma situação anormal e a adoção das providências cabíveis.

A exigência de monitoramento contínuo e ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade permanente da solução de segurança eletrônica, independentemente do horário de funcionamento administrativo das unidades monitoradas. Os eventos relacionados à segurança podem ocorrer em qualquer período, inclusive durante a noite, finais de semana, feriados e demais períodos em que não haja funcionamento regular das unidades. A manutenção do monitoramento ininterrupto permite que os sinais provenientes dos sistemas eletrônicos sejam recebidos e tratados imediatamente, sem períodos de indisponibilidade, constituindo condição essencial para a efetividade da solução contratada.

A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar condições adequadas para a proteção e preservação do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos e dos demais bens sob responsabilidade da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas. O monitoramento eletrônico contínuo amplia a capacidade de identificação e tratamento de eventos relacionados à segurança, contribuindo para a detecção tempestiva de ocorrências e para a adoção das providências cabíveis. A solução possui caráter complementar às medidas de segurança já adotadas pela Administração, inclusive à vigilância presencial existente, permitindo a atuação coordenada dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis. A contratação também assegura a continuidade operacional dos sistemas eletrônicos de segurança já instalados, preservando os investimentos públicos realizados e permitindo sua utilização permanente para a finalidade de segurança. Dessa forma, a contratação contribui para a adequada proteção das instalações públicas, para a continuidade das atividades institucionais e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Extrema, MG, 12 de agosto de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

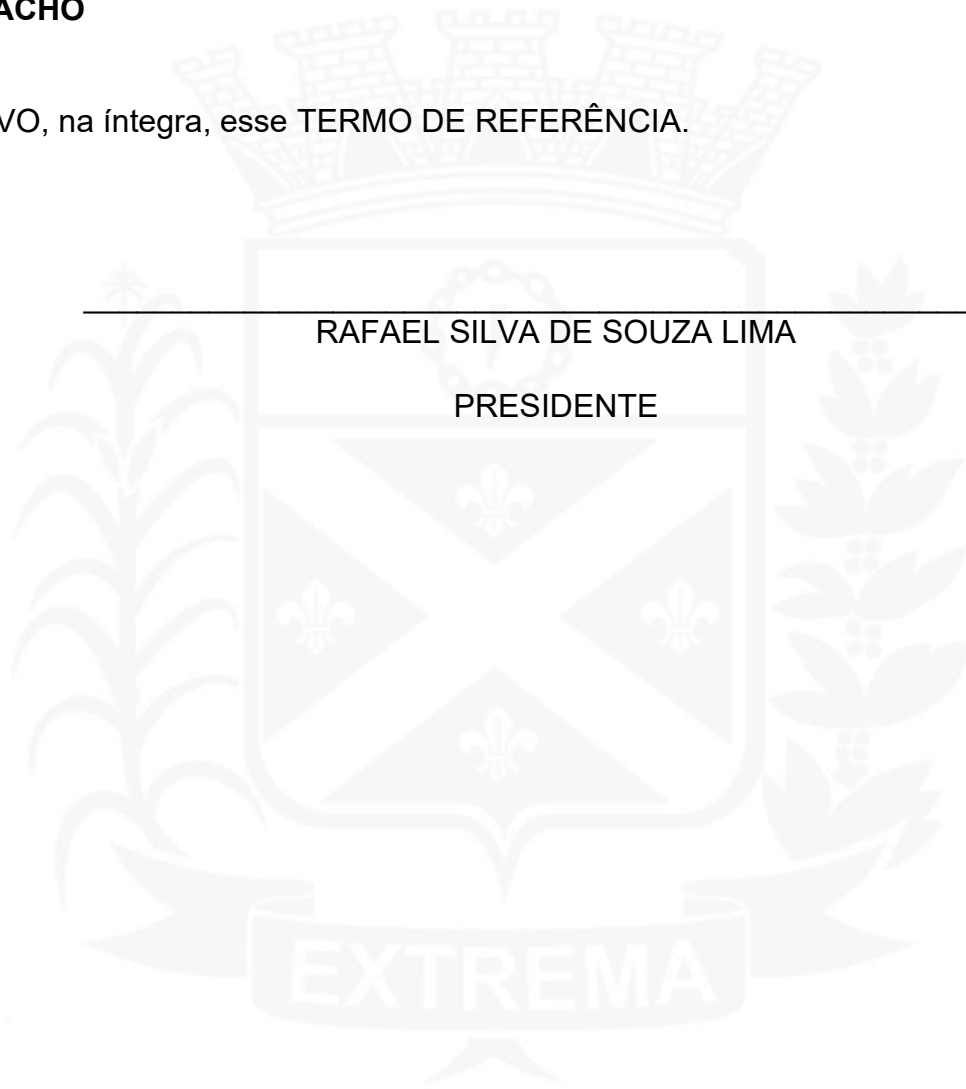
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (mensal)	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO 60 MESES
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.		12 meses		





	Escopo do objeto - Integração dos sistemas de alarme e monitoramento Realização da integração completa dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades com a plataforma de monitoramento remoto da contratada, garantindo comunicação segura, contínua e estável. Configuração e ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento da comunicação entre centrais de alarme, rede local e servidores remotos, garantindo o registro e transmissão de todos os eventos. Vinculação das câmeras ao sistema interno da contratada, permitindo o acompanhamento em tempo real em caso de disparos ou eventos, com verificação imediata da situação para tomada de decisão rápida. Prestação de serviço contínuo e ininterrupto de monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas, incluindo: d) Supervisão dos sensores de movimento (IVP); e) Monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos; f) Tratamento dos eventos em tempo real pela central de monitoramento. Em caso de disparo ou identificação de evento suspeito, a contratada deverá: e) Acessar imediatamente as imagens ao vivo;				
--	--	--	--	--	--





	f) Classificar o evento (suspeito, irregular, risco, invasão, entre outros); g) Adotar as medidas cabíveis conforme protocolo definido; h) Acionar os órgãos de segurança pública (Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), quando necessário. Emissão de relatórios após eventos, contendo, no mínimo: e) Data e horário da ocorrência; f) Descrição do evento; g) Providências adotadas; h) Status do atendimento. Elaboração, implantação e revisão periódica de protocolos operacionais de segurança, definidos em conjunto com a Administração, considerando as especificidades de cada unidade. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS I. A empresa deverá possuir central de monitoramento própria, em operação 24 horas; II. O sistema deverá garantir registro e armazenamento dos eventos; III. Equipe técnica capacitada e treinada; IV. Atendimento às normas de segurança aplicáveis;				
--	--	--	--	--	--





	V. Sigilo e proteção das informações e imagens monitoradas.				
	VI. Softwares, licenças por conta da contratada.				

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável





ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para contratação de empresa especializada em monitoramento remoto 24 horas na Câmara Municipal de Extrema e seus anexos.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os prestadores de serviços foram selecionados por já terem prestado serviço anteriormente para outros órgãos públicos.
- ✓ Ademais, procedeu-se à busca ativa em ambiente eletrônico, por meio de consultas a sítios especializados, mecanismos de busca e páginas institucionais, visando identificar empresas que atuam no segmento compatível com o objeto da contratação, de modo a ampliar o universo de fornecedores.
- ✓ As empresas TECH SECURITY MONITORAMENTO LTDA, GRUPO WD SERVIÇOS LTDA e ELIANE AP. DE CAMARGO DOS SANTOS enviaram propostas.
- ✓ Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

1ª Pesquisa:

Contratação	Órgão	ID de Contratação
Aviso de Contratação Direta nº 01/2025	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – AC	63606479000124-1-000282/2025

2ª Pesquisa:

Contratação	Órgão	ID de Contratação
Aviso de Contratação Direta nº 54/2026	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Florianópolis – SC	00489828000155-1-000234/2026

- ✓ A ferramenta de pesquisa de preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a execução do serviço em questão.





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO 60 MESES
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG. Escopo do objeto - Integração dos sistemas de alarme e monitoramento Realização da integração completa dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades com a plataforma de monitoramento remoto da contratada, garantindo comunicação segura, contínua e estável. Configuração e ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento da comunicação entre centrais de alarme, rede local e servidores	R\$ 3.200,00	12 meses	R\$ 38.400,00	R\$ 192.000,00





remotos, garantindo o registro e transmissão de todos os eventos. Vinculação das câmeras ao sistema interno da contratada, permitindo o acompanhamento em tempo real em caso de disparos ou eventos, com verificação imediata da situação para tomada de decisão rápida. Prestação de serviço contínuo e ininterrupto de monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas, incluindo: g) Supervisão dos sensores de movimento (IVP); h) Monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos; i) Tratamento dos eventos em tempo real pela central de monitoramento. Em caso de disparo ou identificação de evento suspeito, a contratada deverá: i) Acessar imediatamente as imagens ao vivo; j) Classificar o evento (suspeito, irregular, risco, invasão, entre outros); k) Adotar as medidas cabíveis conforme protocolo definido; l) Acionar os órgãos de segurança pública (Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), quando necessário. Emissão de relatórios após eventos, contendo, no mínimo: i) Data e horário da ocorrência; j) Descrição do evento; k) Providências adotadas; l) Status do atendimento.				
---	--	--	--	--





	Elaboração, implantação e revisão periódica de protocolos operacionais de segurança, definidos em conjunto com a Administração, considerando as especificidades de cada unidade. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS I. A empresa deverá possuir central de monitoramento própria, em operação 24 horas; II. O sistema deverá garantir registro e armazenamento dos eventos; III. Equipe técnica capacitada e treinada; IV. Atendimento às normas de segurança aplicáveis; V. Sigilo e proteção das informações e imagens monitoradas. VI. Softwares, licenças por conta da contratada.				
--	---	--	--	--	--

Observação: para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E ÀS UNIDADES VINCULADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	15/2026
EDITAL Nº.	15/2026
CONTRATO Nº.	XXX/2026
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	01/06/2026
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	929730-4/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDENDO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE EVENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E ÀS UNIDADES VINCULADAS

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº





056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS / DO QUANTITATIVO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas.

A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) integração dos sistemas de alarme existentes com a plataforma de monitoramento remoto da contratada;
- b) integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades monitoradas;
- c) integração e monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas;
- d) configuração e realização dos ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos;
- e) registro e transmissão dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;





- f) vinculação das câmeras existentes aos sistemas de monitoramento da contratada, possibilitando o acompanhamento das imagens em tempo real quando da ocorrência de disparos ou eventos;
- g) monitoramento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- h) supervisão dos sensores de movimento – IVP;
- i) monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- j) tratamento e classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;
- k) atendimento e resposta aos eventos e ocorrências, conforme protocolos previamente definidos com a Administração;
- l) acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente Polícia Militar e/ou Guarda Municipal, quando necessário;
- m) emissão de relatórios dos eventos e ocorrências atendidos;
- n) elaboração, implantação e revisão periódica dos protocolos operacionais de segurança;
- o) suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- p) fornecimento, pela contratada, dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração, quando necessários à solução contratada.
- q) Locais de execução dos serviços: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG;
II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviço comum contínuo de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial por meio de sistemas eletrônicos.





1.3 QUANTITATIVOS

A estimativa das quantidades foi definida a partir da estrutura de segurança eletrônica atualmente instalada nas unidades da Câmara Municipal de Extrema e das unidades vinculadas, considerando os dispositivos existentes e a necessidade de monitoramento contínuo e ininterrupto dos sistemas.

Para a execução dos serviços, deverão ser integrados e monitorados 59 (cinquenta e nove) sensores e 03 (três) centrais de alarme, além das câmeras existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução de monitoramento contratada.

Considerando que o objeto possui natureza de serviço contínuo, a estimativa da contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, abrangendo as unidades relacionadas no Termo de Referência.

A memória de cálculo das quantidades pode ser assim apresentada:

Descrição	Quantidade	Unidade	Período
Integração e monitoramento de sensores	59	sensores	12 meses
Integração e monitoramento de centrais de alarme	03	centrais	12 meses
Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas	01	serviço	12 meses
Suporte técnico e gerenciamento dos sistemas	01	serviço	12 meses

A quantidade de 59 sensores decorre do levantamento dos dispositivos atualmente instalados nas unidades abrangidas pela contratação, enquanto as 03 centrais de alarme correspondem às centrais existentes que deverão permanecer integradas e sob monitoramento contínuo.

A contratação de solução única para as unidades abrangidas permite a padronização dos procedimentos de monitoramento, centralização do tratamento dos eventos, racionalização do suporte técnico e melhor aproveitamento da estrutura tecnológica existente, evitando a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores e reduzindo potenciais custos decorrentes de múltiplas soluções, plataformas e contratos.





Não foram identificadas, para fins de dimensionamento do objeto, outras contratações cuja execução seja indispensável à prestação dos serviços ora pretendidos. A solução foi dimensionada considerando os sistemas e equipamentos de segurança eletrônica já existentes nas unidades, cabendo à contratada fornecer os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à integração e execução do monitoramento. Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão. As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.

1.4 DA DISTRIBUIÇÃO:

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA: 25%

PROCON CÂMARA: 25%

CASA DO CIDADÃO: 25%

UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADA UAI: 25%

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**, bem como aos seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a formalização deste instrumento, será admitida a utilização de assinatura eletrônica ou digital, desde que realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

2.3. A assinatura eletrônica ou digital deverá ser realizada por pessoa física devidamente habilitada para representar a CONTRATADA, seja na condição de administrador, representante legal ou procurador regularmente constituído, conforme os documentos comprobatórios apresentados.



2.4. Quando o contrato for firmado por meio eletrônico ou em formato híbrido, a data de início da vigência contratual será considerada aquela correspondente à última assinatura eletrônica ou digital realizada no sistema oficial utilizado para formalização do instrumento.

2.5. A data definida no item anterior será considerada, para todos os fins legais, como marco inicial da vigência contratual, inclusive para contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes deste contrato.

2.6. Na hipótese de assinatura exclusivamente física, prevalecerá como marco inicial da vigência contratual a data indicada após a última cláusula deste instrumento, considerada igualmente válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, seus anexos, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observada, quando cabível, a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A execução deste contrato observará suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma prevista na legislação vigente.

3.3. Para todos os efeitos legais, a vigência contratual terá início na data definida conforme a forma de assinatura do presente instrumento, observando-se que, no caso de assinatura eletrônica ou digital, prevalecerá a data da última assinatura realizada no sistema oficial utilizado; na hipótese de assinatura exclusivamente física, será considerada a data indicada ao final deste instrumento após a última assinatura.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, endereço eletrônico ou meios de contato utilizados para comunicação contratual, tão logo ocorra a alteração, garantindo a atualização das informações necessárias à adequada execução e fiscalização do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto é de execução contínua indireta, com pagamento mensal. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e integrada, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços de monitoramento eletrônico e a produção dos resultados pretendidos desde o início da execução contratual até o encerramento da contratação.

1. Início da execução

Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar as providências necessárias à implantação da solução, realizando, em conjunto com a fiscalização do contrato, o levantamento e a conferência dos sistemas, equipamentos e dispositivos existentes nas unidades abrangidas pela contratação.

A contratada deverá verificar as condições de funcionamento das 03 (três) centrais de alarme, dos 59 (cinquenta e nove) sensores, dos sensores de movimento – IVP, dos botões de pânico, das câmeras e dos demais dispositivos que integrarão a solução.

Eventuais inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de ajustes identificadas nessa etapa deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas das providências técnicas necessárias à sua solução.

2. Implantação e integração dos sistemas

A contratada deverá realizar a integração dos sistemas de alarme existentes à sua plataforma de monitoramento remoto, bem como a vinculação das câmeras e demais dispositivos à solução contratada.

Deverão ser realizadas todas as configurações e os ajustes técnicos necessários ao adequado funcionamento da comunicação entre as centrais de alarme, a rede local e os servidores remotos da contratada.

Concluída a integração, a contratada deverá realizar testes de comunicação, transmissão de eventos, acionamento dos dispositivos, recebimento dos sinais pela central de monitoramento e visualização das imagens, de forma a comprovar o funcionamento adequado da solução antes do início do monitoramento efetivo.





3. Operação dos serviços

Após a implantação e validação da solução, a contratada deverá manter a central de monitoramento em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

O monitoramento deverá abranger, no mínimo:

- I – os sistemas de alarme integrados;
- II – as 03 (três) centrais de alarme;
- III – os 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- IV – os sensores de movimento – IVP;
- V – os botões de pânico;
- VI – as câmeras vinculadas à solução;
- VII – os demais dispositivos integrados ao sistema.

Os eventos gerados pelos sistemas deverão ser recebidos, registrados, transmitidos, tratados e classificados em tempo real pela central de monitoramento da contratada.

4. Atendimento e resposta aos eventos

A cada evento recebido, a contratada deverá adotar as providências previstas nos protocolos operacionais definidos com a Administração, observando a natureza e a criticidade da ocorrência.

O atendimento deverá compreender, conforme o caso, a análise do evento, a verificação das imagens disponíveis, o contato com os responsáveis indicados pela Administração e a adoção das medidas necessárias para resposta à ocorrência.

Quando caracterizada situação que demande intervenção de autoridade pública, a contratada deverá realizar o acionamento dos órgãos competentes, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, conforme os protocolos estabelecidos.

Todos os eventos e providências adotadas deverão ser registrados pela contratada, permitindo posterior consulta e auditoria pela Administração.



5. Protocolos operacionais

No início da execução, a contratada deverá elaborar e submeter à Administração os protocolos operacionais de atendimento e resposta aos eventos, contemplando, no mínimo, os procedimentos para disparos de alarme, acionamento de botão de pânico, detecção de movimento, eventos relacionados às câmeras, falhas de comunicação e demais ocorrências relevantes.

Os protocolos deverão ser revisados e atualizados sempre que necessário, especialmente diante de alterações nos sistemas, equipamentos, responsáveis ou procedimentos de segurança das unidades.

6. Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade e a adequada operação da solução.

O suporte deverá compreender os ajustes de configuração, correções relacionadas à comunicação entre os sistemas, plataforma de monitoramento e servidores, análise de falhas e demais intervenções técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços.

Os softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução da solução deverão ser disponibilizados pela contratada, quando necessários ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

7. Acompanhamento e comprovação da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar relatórios dos eventos e ocorrências atendidos, contendo, sempre que aplicável, a data e horário do evento, identificação do local e dispositivo acionado, classificação da ocorrência, providências adotadas, acionamentos realizados e encerramento do atendimento.

Os relatórios deverão permitir à Administração acompanhar a efetividade dos serviços e verificar a regularidade da execução contratual.





8. Resultados esperados

A execução deverá produzir, durante toda a vigência contratual, os seguintes resultados:

- I – funcionamento contínuo dos sistemas integrados de monitoramento eletrônico;
- II – recebimento e tratamento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;
- III – acompanhamento remoto das imagens quando relacionado a eventos ou ocorrências;
- IV – resposta tempestiva aos eventos, conforme os protocolos estabelecidos;
- V – acionamento dos órgãos de segurança pública quando necessário;
- VI – redução do tempo de identificação e resposta às ocorrências;
- VII – disponibilidade de registros e relatórios que permitam o acompanhamento dos eventos;
- VIII – manutenção da disponibilidade e operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

9. Encerramento da execução

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá realizar o encerramento dos serviços de forma organizada, observando as orientações da Administração e assegurando a preservação dos equipamentos e sistemas pertencentes ao Município.

Deverá ser realizada a desativação dos acessos, licenças e recursos tecnológicos de titularidade da contratada utilizados exclusivamente para a execução do contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços por eventual nova contratação.

Os registros e relatórios produzidos durante a execução deverão permanecer disponíveis à Administração pelo período estabelecido contratualmente e na forma definida pela fiscalização.

O encerramento do contrato não poderá ocasionar qualquer intervenção que danifique, altere ou comprometa os equipamentos e sistemas pertencentes à Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e a quantidade para o fornecimento do presente CONTRATO são os estabelecidos na tabela a seguir:





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (mensal)	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO 60 MESES
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas especializadas para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento de suporte técnico, integração dos sistemas, gerenciamento e monitoramento de imagens, bem como atendimento e resposta a eventos e ocorrências, para atendimento à Câmara Municipal de Extrema e às unidades vinculadas. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I – Câmara Municipal de Extrema: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, bairro Ponte Nova, Extrema/MG; II – Complexo Casa do Cidadão / PROCON / UAI: Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, Extrema/MG. Escopo do objeto - Integração dos sistemas de alarme e monitoramento Realização da integração completa dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes nas unidades com a plataforma de monitoramento remoto da contratada, garantindo comunicação segura, contínua e estável. Configuração e ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento da comunicação entre centrais de		12 meses		





alarme, rede local e servidores remotos, garantindo o registro e transmissão de todos os eventos. Vinculação das câmeras ao sistema interno da contratada, permitindo o acompanhamento em tempo real em caso de disparos ou eventos, com verificação imediata da situação para tomada de decisão rápida. Prestação de serviço contínuo e ininterrupto de monitoramento das 03 (três) centrais de alarme instaladas, incluindo: j) Supervisão dos sensores de movimento (IVP); k) Monitoramento de botões de pânico e demais dispositivos; l) Tratamento dos eventos em tempo real pela central de monitoramento. Em caso de disparo ou identificação de evento suspeito, a contratada deverá: m) Acessar imediatamente as imagens ao vivo; n) Classificar o evento (suspeito, irregular, risco, invasão, entre outros); o) Adotar as medidas cabíveis conforme protocolo definido; p) Acionar os órgãos de segurança pública (Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), quando necessário. Emissão de relatórios após eventos, contendo, no mínimo: m) Data e horário da ocorrência; n) Descrição do evento; o) Providências adotadas; p) Status do atendimento.				
--	--	--	--	--





	Elaboração, implantação e revisão periódica de protocolos operacionais de segurança, definidos em conjunto com a Administração, considerando as especificidades de cada unidade. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS VII. A empresa deverá possuir central de monitoramento própria, em operação 24 horas; VIII. O sistema deverá garantir registro e armazenamento dos eventos; IX. Equipe técnica capacitada e treinada; X. Atendimento às normas de segurança aplicáveis; XI. Sigilo e proteção das informações e imagens monitoradas. XII. Softwares, licenças por conta da contratada.				
--	---	--	--	--	--

5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).





6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

Recebimento

6.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e realizado nas condições estabelecidas. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a CONTRATANTE, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

f) a data da emissão;





- g) os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) o período respectivo de execução do contrato;
- i) o valor a pagar; e
- j) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.17 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.





CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DATA-BASE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. Para fins de contagem de prazo de vigência e demais efeitos contratuais, será considerada como data de início da vigência a data da última assinatura aposta no instrumento contratual.

8.3. Quando a formalização ocorrer por meio de assinatura digital ou em formato híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital registrada no sistema eletrônico oficial utilizado.

8.4. Quando o contrato for formalizado exclusivamente por meio físico, prevalecerá a data indicada ao final do instrumento contratual, após a última assinatura, como marco inicial de vigência.

8.5 O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.





9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas neste instrumento, inclusive quando decorrentes de dolo ou culpa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, quando cabível.

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

9.1.6 Fraudar a execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Para os fins deste contrato, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, caracterizam descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando injustificadas, as seguintes ocorrências relacionadas à execução dos serviços:

9.2.1 indisponibilidade total ou parcial do serviço de monitoramento eletrônico, em desacordo com os níveis de continuidade estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.2.2 interrupção injustificada do monitoramento eletrônico, ainda que temporária, quando a ocorrência decorrer de falha imputável à CONTRATADA;

9.2.3 falha na recepção, transmissão, tratamento ou classificação dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;





- 9.2.4 ausência injustificada de tratamento de evento recebido pela central de monitoramento;
- 9.2.5 ausência de atendimento ou resposta a evento ou ocorrência, quando exigível de acordo com os protocolos operacionais estabelecidos;
- 9.2.6 ausência injustificada de acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, quando o acionamento estiver previsto nos protocolos de atendimento e a ocorrência exigir tal providência;
- 9.2.7 falha injustificada na integração, comunicação ou funcionamento das centrais de alarme, sensores, botões de pânico, câmeras ou demais dispositivos integrantes da solução contratada;
- 9.2.8 deixar de comunicar à CONTRATANTE falha, indisponibilidade ou ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a efetividade do monitoramento eletrônico;
- 9.2.9 deixar de prestar, injustificadamente, o suporte técnico necessário à manutenção do funcionamento dos sistemas integrados;
- 9.2.10 deixar de disponibilizar os softwares, plataformas, licenças, acessos ou demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, quando de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.11 deixar de emitir ou disponibilizar os relatórios de eventos e ocorrências atendidos, nos prazos e condições estabelecidos;
- 9.2.12 descumprir os protocolos operacionais de segurança previamente definidos ou aprovados pela CONTRATANTE;
- 9.2.13 deixar de corrigir falha ou irregularidade identificada pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.2.14 deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando não regularizada no prazo concedido pela Administração;
- 9.2.15 descumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato, na proposta da CONTRATADA ou em seus anexos, desde que a conduta seja passível de enquadramento como infração administrativa.





9.3 A ocorrência das situações previstas no item 9.2 será avaliada pela fiscalização considerando-se a natureza da falha, sua duração, sua extensão, a possibilidade de correção, a existência de justificativa, a reincidência e os eventuais prejuízos causados à Administração.

9.4 Com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observada a proporcionalidade da conduta e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

9.4.1 advertência;

9.4.2 multa;

9.4.3 impedimento de licitar e contratar;

9.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente diante da natureza, da gravidade e das consequências da conduta praticada.

9.7 A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, neste contrato e no Termo de Referência.





9.8 A multa compensatória será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, o grau de culpabilidade da CONTRATADA, a reincidência e as demais circunstâncias previstas no item 9.5.

9.9 A multa compensatória poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando caracterizada:

9.9.1 inexecução parcial do contrato;

9.9.2 inexecução parcial que comprometa de forma relevante a continuidade ou a efetividade do monitoramento eletrônico;

9.9.3 inexecução total do contrato;

9.9.4 descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais;

9.9.5 falha grave na prestação do serviço de monitoramento eletrônico que comprometa o atendimento de eventos ou ocorrências;

9.9.6 descumprimento injustificado dos protocolos operacionais de segurança que possa comprometer a proteção dos locais monitorados;

9.9.7 prática de conduta que cause prejuízo à Administração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

9.10 A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, inclusive quanto à correção de falhas ou irregularidades, observados os limites e critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nos termos da legislação.

9.11 A aplicação de multa não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, outras sanções previstas neste contrato, desde que presentes os pressupostos legais para sua aplicação.

9.12 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas judicialmente, conforme o caso, observada a legislação aplicável.





9.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor que a CONTRATANTE deva pagar à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, se necessário.

9.14 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

9.16 A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir as obrigações assumidas, inclusive quanto à execução dos serviços de monitoramento eletrônico, ao atendimento de eventos, à correção de falhas ou ao cumprimento dos protocolos operacionais de segurança, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18 A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.19 A aplicação da sanção de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.20 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, observado o procedimento previsto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

9.24 A responsabilidade administrativa da CONTRATADA não afasta sua responsabilidade civil ou criminal decorrente da conduta praticada, quando cabível.

9.25 A reincidência na prática de infração contratual será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, individualização da penalidade e adequação da sanção à gravidade da conduta.

9.26 Na hipótese de falha que comprometa a continuidade do monitoramento eletrônico ou o atendimento de evento ou ocorrência, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à restauração do serviço, independentemente da posterior apuração da responsabilidade e da eventual aplicação de sanção.

9.27 A adoção de medidas corretivas pela CONTRATADA não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração administrativa, especialmente quando houver prejuízo à Administração, reincidência ou descumprimento injustificado das obrigações contratuais.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

A contratação encontra-se amparada por dotação orçamentária compatível com a despesa, em conformidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Extrema, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.005 - Gestão e Operação da Unidade UAI
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.006 - Gestão e Atendimento do PROCON Legislativo
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0024 - A CASA DO POVO
Projecto/Atividade : 4.007 - Operacionalização do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)





Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema

Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0024 - A CASA DO POVO

Projecto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS

11.1. A Matriz de Riscos, caso elaborada e integrante do processo de contratação, vincula-se ao presente contrato e deverá ser observada pelas partes durante toda a execução contratual, independentemente de transcrição.

11.2. A gestão dos riscos da contratação deverá considerar as características e a natureza dos serviços de monitoramento eletrônico contínuo, especialmente os riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas, falhas de comunicação, interrupção do monitoramento, falhas na transmissão ou recepção de eventos, indisponibilidade das centrais de alarme, sensores, câmeras e demais dispositivos integrados, falhas no atendimento de ocorrências e descumprimento dos protocolos operacionais de segurança.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução contratual, as medidas preventivas, técnicas e operacionais necessárias à redução da probabilidade de ocorrência dos riscos sob sua responsabilidade, bem como manter mecanismos





de contingência destinados a assegurar, tanto quanto possível, a continuidade e a confiabilidade dos serviços contratados.

11.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente aquelas relacionadas à capacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigíveis, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições.

11.5. Identificada falha, indisponibilidade, interrupção, deficiência ou qualquer outra irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção do problema e à restauração da normalidade operacional, sem prejuízo da obrigação de promover a correção definitiva da ocorrência no prazo determinado pela fiscalização.

11.6. A ocorrência de falha que possa comprometer a continuidade do monitoramento eletrônico, a transmissão ou recepção de eventos, o atendimento de ocorrências ou o acionamento dos órgãos de segurança pública, quando previsto nos protocolos operacionais, deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE pela CONTRATADA, acompanhada, sempre que possível, da identificação da causa, das medidas adotadas e da previsão de normalização.

11.7. Nas situações em que a falha ou indisponibilidade não puder ser imediatamente solucionada, a CONTRATADA deverá adotar medidas de contingência tecnicamente adequadas para reduzir os impactos sobre a segurança dos locais monitorados, comunicando à fiscalização as providências adotadas e o prazo estimado para restabelecimento integral dos serviços.

11.8. A CONTRATADA responderá pelos riscos decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação que estejam sob sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados à central de monitoramento, aos sistemas, softwares, plataformas, licenças, equipamentos ou recursos tecnológicos que lhe competirem, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.





11.9. Os riscos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE, inclusive aqueles relacionados a alterações, intervenções ou condições de infraestrutura sob sua responsabilidade que afetem diretamente a execução dos serviços, serão avaliados pela fiscalização e tratados de acordo com as circunstâncias do caso concreto e com as disposições deste contrato.

11.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, quando comprovadamente afetar a execução contratual, será analisada pela CONTRATANTE quanto aos seus efeitos sobre as obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser apresentado pela parte interessada mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos que tenham alterado de forma extraordinária as condições inicialmente pactuadas, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A mera variação ordinária de custos, despesas operacionais, salários, encargos, insumos, equipamentos, tecnologia ou demais componentes inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA não caracterizará, por si só, fato suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de evento que atenda aos requisitos legais.

11.13. Caso sejam identificadas situações que possam comprometer a adequada execução do objeto, a CONTRATANTE poderá determinar as medidas corretivas necessárias, realizar diligências, intensificar o acompanhamento e a fiscalização, solicitar informações e documentos, determinar a correção de falhas e, quando cabível, instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

11.14. A adoção de medidas corretivas ou de contingência pela CONTRATADA não afastará a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato quando caracterizado descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais requisitos legais.



11.15. As partes deverão comunicar, sem demora injustificada, a ocorrência de fatos supervenientes que possam afetar significativamente a execução do contrato, especialmente aqueles capazes de comprometer a continuidade do monitoramento eletrônico, a segurança dos locais monitorados ou o atendimento aos eventos e ocorrências.

11.16. A gestão e a fiscalização dos riscos relacionados à execução contratual serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas as disposições deste instrumento, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

11.17. O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA será apurado e tratado de acordo com as disposições deste contrato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade e da adequada execução dos serviços.

11.18. A ocorrência de risco ou evento adverso não autoriza, por si só, a suspensão unilateral da execução contratual pela CONTRATADA, devendo eventual paralisação ou suspensão observar as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação e neste contrato.

11.19. A CONTRATADA deverá manter registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, inclusive das falhas, indisponibilidades, medidas de contingência, providências corretivas e restabelecimento da normalidade operacional, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

11.20. As medidas de prevenção, mitigação e correção previstas nesta cláusula não afastam as responsabilidades contratuais, administrativas, civis ou penais das partes, quando cabíveis, nem prejudicam a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO PRAZO PARA RESPOSTA

12.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando houver ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que caracterizada álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração do impacto econômico-financeiro e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

12.4. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo solicitar informações ou documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

13.2. A garantia dos serviços será aquela estabelecida na proposta da CONTRATADA e nas condições previstas no Termo de Referência, permanecendo





válida independentemente do término da vigência contratual, quando seu prazo ultrapassar a vigência deste instrumento.

13.3. Na ausência de indicação expressa de prazo de garantia pela CONTRATADA, será considerado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data de emissão da respectiva nota fiscal.

13.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as falhas, indisponibilidades, interrupções ou demais irregularidades que comprometam ou possam comprometer a adequada execução dos serviços contratados, inclusive aquelas relacionadas ao funcionamento, integração, comunicação ou transmissão de dados dos sistemas e dispositivos integrantes da solução de monitoramento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a adequada disponibilidade, continuidade, funcionalidade e operacionalidade dos serviços de monitoramento eletrônico contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada.

14.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, plataformas, softwares, recursos tecnológicos e demais componentes integrantes da solução de monitoramento que estejam sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que a necessidade decorrer de falha, defeito, indisponibilidade ou inadequação relacionada à execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que identificada falha ou irregularidade que comprometa ou possa comprometer o funcionamento dos sistemas de monitoramento, a transmissão ou recepção de eventos, a integração dos dispositivos, o atendimento das ocorrências ou a continuidade dos serviços.





14.4. As falhas, indisponibilidades ou irregularidades comunicadas pela CONTRATANTE ou identificadas pela própria CONTRATADA deverão ser imediatamente registradas e tratadas, devendo ser adotadas, sem demora injustificada, as medidas necessárias para restabelecimento da normalidade operacional.

14.5. Quando a solução do problema exigir intervenção técnica, reparo, substituição de componente, configuração, atualização, reinstalação ou qualquer outra providência de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá executar os serviços necessários sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que a ocorrência esteja relacionada às obrigações assumidas no âmbito desta contratação.

14.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços contratados, de modo a assegurar atendimento adequado às ocorrências, suporte técnico e adoção de medidas corretivas durante toda a vigência contratual.

14.7. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados de forma a minimizar eventual interrupção do monitoramento eletrônico, devendo a CONTRATADA adotar medidas de contingência sempre que tecnicamente necessárias para preservar a continuidade e a segurança da operação.

14.8. A manutenção ou intervenção técnica nos sistemas e dispositivos existentes deverá observar as características da solução instalada e não poderá comprometer a integração entre centrais de alarme, sensores, botões de pânico, câmeras e demais dispositivos vinculados ao sistema de monitoramento.

14.9. Quando a correção de determinada falha depender de equipamento, componente, software, licença, serviço especializado ou recurso tecnológico cuja responsabilidade de fornecimento ou disponibilização seja da CONTRATADA, caberá a esta providenciar a solução necessária, sem transferência de custos à CONTRATANTE, observadas as obrigações previstas no Termo de Referência e neste contrato.

14.10. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, tão logo identificada, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, informando,



sempre que possível, a causa provável, as providências adotadas, as medidas de contingência implementadas e a previsão de restabelecimento integral da operação.

14.11. A conclusão de qualquer intervenção técnica que resulte em alteração, reparo, substituição, configuração ou restabelecimento de componente relevante da solução deverá ser registrada pela CONTRATADA e comunicada à fiscalização, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e controle da execução contratual.

14.12. A prestação de manutenção e assistência técnica prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de falhas, negligência, imperícia, imprudência, descumprimento contratual ou inobservância dos protocolos de execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação ou omissão.

14.13. As obrigações de manutenção, assistência técnica e correção de falhas permanecerão exigíveis durante toda a vigência contratual, independentemente da data em que a ocorrência tenha sido identificada, desde que relacionada à execução dos serviços e às responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

14.14. A manutenção e a assistência técnica serão prestadas sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE e da aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços contratados;
- b) manter central própria de monitoramento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
- c) manter equipe técnica capacitada e suficiente para execução dos serviços;
- d) realizar e manter a integração dos sistemas, sensores, centrais de alarme e câmeras contemplados na contratação;
- e) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;





- f) atender e tratar os eventos recebidos pela central de monitoramento;
- g) adotar as providências previstas nos protocolos operacionais;
- h) acionar os órgãos de segurança pública quando necessário;
- i) emitir relatórios dos eventos e ocorrências;
- j) manter registro dos eventos e atendimentos realizados;
- k) fornecer os softwares, plataformas e licenças necessários à execução dos serviços;
- l) corrigir, no menor prazo possível, falhas relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade;
- m) manter sigilo sobre todas as informações, imagens, registros e dados acessados em razão do contrato;
- n) observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis;
- o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- q) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) disponibilizar as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- d) permitir o acesso da equipe técnica da contratada às unidades, quando necessário à execução do objeto;
- e) comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- f) acompanhar os eventos e relatórios apresentados pela contratada;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto dos serviços;
- h) prestar as informações necessárias à elaboração e atualização dos protocolos operacionais;





i) colaborar para a realização dos testes e procedimentos necessários à integração dos sistemas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA DATA E TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

16.1. Não se aplicam ao presente contrato condições específicas de importação, bem como definição de data ou taxa de câmbio para conversão, considerando que o objeto será fornecido em moeda nacional e não envolve contratação de operação de importação pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas na legislação vigente e nas normas específicas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

18.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Extrema e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 A Câmara Municipal de Extrema poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Extrema poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, dos protocolos operacionais de segurança, dos procedimentos de comunicação, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes à execução do objeto.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato formalmente designados pela Câmara Municipal de Extrema.

18.7 O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a execução contratual, no âmbito de suas respectivas atribuições, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal do contrato acompanhará e verificará a execução dos serviços, especialmente

quanto:

- a) à disponibilidade e continuidade do serviço de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) ao funcionamento e à adequada integração das 03 (três) centrais de alarme;
- c) ao funcionamento e à adequada integração dos 59 (cinquenta e nove) sensores existentes;
- d) ao funcionamento dos sensores de movimento – IVP, botões de pânico e demais dispositivos integrados ao sistema;
- e) à transmissão e ao recebimento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme;



- f) à vinculação das câmeras existentes à plataforma de monitoramento da CONTRATADA e à possibilidade de acompanhamento das imagens quando da ocorrência de disparos ou eventos;
- g) ao tratamento e à classificação dos eventos em tempo real pela central de monitoramento;
- h) ao atendimento e à resposta aos eventos e ocorrências, conforme os protocolos previamente definidos com a Administração;
- i) ao acionamento dos órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar e/ou a Guarda Municipal, quando necessário e conforme os protocolos estabelecidos;
- j) à prestação do suporte técnico necessário ao funcionamento contínuo dos sistemas integrados;
- k) à emissão dos relatórios de eventos e ocorrências atendidos;
- l) à elaboração, implantação e revisão dos protocolos operacionais de segurança;
- m) à disponibilização dos softwares, plataformas, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis à solução contratada.

18.9 O gestor e o fiscal do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9.1 Identificada qualquer inexecução, falha, indisponibilidade ou irregularidade na execução dos serviços, o gestor ou o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

18.9.2 O gestor ou o fiscal do contrato informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.9.3 No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade do monitoramento eletrônico, o atendimento aos eventos ou a execução do contrato nas condições e prazos estabelecidos, o gestor ou o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.



18.9.4 O gestor ou o fiscal do contrato comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à continuidade dos serviços, inclusive para eventual nova contratação ou prorrogação, quando juridicamente cabível.

18.10 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando exigidas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria Geral as situações que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das comunicações, notificações, relatórios de eventos e ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

18.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento, quando aplicável.

18.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

18.11.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos critérios e parâmetros objetivamente definidos no Termo de Referência e no contrato, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando aplicável.

18.11.4 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento contratual, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

18.12 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.13 A execução dos serviços será acompanhada e gerida pela servidora Tamara Martiniuk, designada como Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 30/2025, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Cláudio, designado como Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 23/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.

18.14 Será admitida a contratação de terceiros pela Administração para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e operacionais necessários ao pleno exercício das atribuições de gestão e fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

18.15 A CONTRATADA deverá comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da comunicação e a efetividade do contrato.

18.16 Serão anotadas em formulários próprios ou nos sistemas oficiais de acompanhamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

18.17 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pelo contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos necessários à





comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) prova de regularidade relativa aos Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) as provas de regularidade poderão ser apresentadas por meio de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme admitido pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas integralmente as obrigações nele estabelecidas pelas partes, observados o prazo de vigência e as condições previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de extinção antecipada previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Tratando-se de contratação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, a execução contratual deverá permanecer regular durante todo o período de vigência estabelecido, não se aplicando ao objeto a hipótese de prorrogação automática decorrente de eventual atraso na “conclusão do objeto”, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação e previstas neste contrato.



19.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos, requisitos e efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes deverá observar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, bem como os demais requisitos e formalidades previstos na legislação aplicável.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e não ocorra alteração da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto em desacordo com a legislação aplicável.

19.3.2.1. Caso a alteração societária ou a operação realizada pela CONTRATADA implique modificação da pessoa jurídica responsável pela execução do objeto, deverá ser previamente avaliada pela Administração e, quando juridicamente admissível, formalizada mediante o instrumento adequado, observadas as exigências da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

19.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações descumpridas durante a execução do contrato, nem afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.5. Nas hipóteses de extinção antecipada do contrato, a CONTRATANTE adotará, quando necessário, as medidas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico, especialmente quando a interrupção da execução puder comprometer a segurança dos locais monitorados ou o atendimento de eventos e ocorrências.

19.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, contemplando, conforme o caso:

- a) os serviços efetivamente executados e os períodos de prestação;
- b) os eventos e ocorrências registrados durante a execução contratual;



- c) os pagamentos já realizados e os valores eventualmente pendentes;
- d) as obrigações ainda existentes entre as partes;
- e) a apuração de eventuais indenizações, multas, perdas e danos ou demais consequências decorrentes da extinção contratual;
- f) as providências necessárias à continuidade dos serviços, quando cabíveis.

19.7. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da obrigação de entregar à CONTRATANTE, quando solicitados, os registros, relatórios de eventos e ocorrências e demais informações produzidas no curso da execução contratual que sejam necessários à preservação do histórico da contratação e à continuidade dos serviços, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados, ao sigilo e à segurança da informação.

19.8. Na hipótese de extinção contratual decorrente de culpa ou responsabilidade da CONTRATADA, serão observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos, quando comprovados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PREPOSTO.

20.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo instrumento, quando exigível.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de





25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As alterações que não caracterizem modificação do contrato poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais cabíveis, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

23.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento:

- a)** Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária do valor devido a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento.
- b)** Para fins de atualização monetária, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais, nos termos do





art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Extrema (MG), XX de XX de 2026.

Signatários	
XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX CONTRATADA
<u>Testemunhas</u>	
01.Nome/Assinatura/CPF	
02.Nome/Assinatura/CPF	

